



II CONVENÇÃO DO MOVIMENTO PARA A DEMOCRACIA

MOÇÃO DE ESTRATÉGIA
E
ESTATUTOS DO MPD

PRAIA - 1993



II CONVENÇÃO DO MOVIMENTO PARA A DEMOCRACIA

**MOÇÃO DE ESTRATÉGIA
E
ESTATUTOS DO MPD**

PRAIA - 1993

MOÇÃO DE ESTRATÉGIA

I INTRODUÇÃO

NOS, ABAIXO ASSINADOS, MEMBROS DO MpD, movidos pelos ideais de democracia e desenvolvimento consignados no Programa Político, desejamos de contribuir para o reforço da capacidade, dinamismo e coesão do partido e

CONSIDERANDO que

1. O MpD, enquanto movimento, corporiza a vontade da sociedade cabo-verdiana em se libertar dos sistemas não democráticos e suas sequelas, nomeadamente da onnipotência e omnipresença do Estado providencia e do subdesenvolvimento;

2. O MpD aninha no seu seio um conjunto de contradições, traduzidas na pluralidade ideológica e diversidade de cultura política dos seus membros, bem como na diferente interpretação, avaliação e valorização dos diferentes grupos sociais de interesses;

3. O MpD, ao receber o voto de confiança da grande maioria dos cabo-verdianos sob o lema “mudança, competência e desenvolvimento” e ao assumir-se publicamente como um “partido ganhador” recebeu um mandato equívoco e por vezes contraditório, em particular porque:

- mudança pode ser só de pessoas, só de estruturas, só de comportamentos ou tudo isso;
- competência pode ser só individual, só de organizações globalmente consideradas no seu funcionamento e “performances” ou tudo isso;
- desenvolvimento não é um conceito rigorosamente claro, tanto no que respeita ao

seu conteúdo, como aos seus timings e prioridades, presta-se a interpretações subjectivas e alimenta expectativas por vezes irrealizáveis ou de difícil realização;

— partido ganhador significa partido que aspira a ser senhor dos instrumentos formais de exercício do poder (Estado e Administração), mas partido de mudança significa partido de reformas profundas do Estado e da Administração, com as inerentes contradições e riscos;

— partido ganhador significa querer permanecer no poder, mas "movimento para a democracia" significa tudo fazer para que haja alternativas e alternância políticas.

4. O MpD é uma entidade política em que os papeis de agente e produto de um processo de ruptura do sistema se conjugam;

5. O MpD situa-se numa cena política híbrida, na qual persiste o confronto entre a democracia nascente e o regime antigo, ao nível das instituições, das reminiscências ideológicas e dos comportamentos individuais e de grupo;

6. O MpD assume, por isso, a dupla função, quantas vezes contraditória, de administrar e subverter, de gerir e ser o principal agente da mudança, de governar e de construir o sistema onde essa governação tem lugar;

7. O MpD pretende manter-se fiel ao eleitorado que o elegeu e, para isso, mantém como seus objectivos principais:

— a democratização da sociedade cabo-verdiana, nomeadamente pela criação de condições institucionais, jurídicas, culturais e psicológicas susceptíveis de catalizar a emancipação da sociedade civil e as expressões políticas da sua complexidade e pluralismo;

— a criação das condições básicas para assegurar o desenvolvimento auto-sustentado do país, o que implica a tomada de medidas energéticas de reforma estrutural do sistema económico;

8. O MpD pretende assegurar uma maioria confortável nas próximas eleições legislativas e autárquicas, e a vitória de um candidato presidencial em sintonia com ele, de modo a deter as condições suficientes para a execução completa do seu Programa;

9. O MpD pode e deve continuar a aspirar a um papel de liderança na cena política e na construção do novo sistema político-económico e, para isso:

— garantir, a todo o momento, uma "massa crítica" de apoio na sociedade, identificada com os objectivos e metas do seu projecto;

— prosseguir o processo de elaboração do seu sistema de ideias, assegurando um elevado grau de debate interno e com a sociedade;

— apresentar-se, sem prejuízo para o seu dinamismo interno, como uma vontade única de realização dos objectivos definidos;

10. O MpD, na sua acção de influência do Governo e do Parlamento, deverá incentivar o aprofundamento das relações entre os diferentes poderes dentro do quadro democrático-constitucional e construir um relacionamento novo com o Estado, globalmente considerado, que constitua uma nova e superior referencia, temos a honra de APRESENTAR à II Convenção Nacional a MOÇÃO DE ESTRATEGIA que baixa em anexo, rubricada em todas as páginas pelo primeiro subscritor (Carlos Alberto Veiga).

Consideramos que a estratégia proposta é adequada para que se alcancem os objectivos do MpD para os próximos três anos, (democratizar o país, lançar as bases de uma economia auto-sustentada e inserida de modo dinâmico no sistema económico mundial e, em 1996, vencer as eleições legislativas por maioria absoluta, reforçar a influencia municipal do MpD, vencendo as eleições autárquicas, e levar à presidência da República um candidato em sintonia com o seu Programa).

O sucesso eleitoral do MpD depende, em ultima análise, da realização das grandes promessas feitas no período de transição: uma delas, a instituição de um novo sistema político, está quase realizada; a outra, essencial, que é a de criar as condições para o relançamento da economia nacional, deverá ser realizada nos próximos três anos. Reformas vigorosas e, possivelmente, dolorosas são incontornáveis.

NOS SUBSCRITORES estamos convencidos de que o MpD, organizado e em dialogo com a sociedade, reforçará a sua liderança do sistema político e, uma vez mais, vencerá.

Praia, 20 de Janeiro de 1993

II ESTRATÉGIA

1. UM MOVIMENTO MEDIADOR, EM DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL

Diz o Programa do partido que o MpD é “uma organização política de cidadãos cabo-verdianos que procuram nos valores da liberdade, da igualdade, da justiça social, da paz e da solidariedade o espaço político”, não se considera “um partido de orientações dogmáticas e, por isso, não assume qualquer filosofia monista sobre a História ou a evolução da sociedade”, “socorrendo-se de quaisquer contribuições de correntes do pensamento político e filosófico que o possam auxiliar na análise dos fenómenos sociais, sem se deixar enfeudar a nenhuma delas.”

O Programa caracteriza, pois, o MpD não como um partido clássico, expressão de interesses específicos de determinadas classes ou camadas da sociedade, mas sim como um movimento abrangente da globalidade da sociedade.

Nos próximos anos **essa natureza de movimento deve ser mantida.** Associada ao propósito de consolidação de um partido interclassista, tal natureza será preciosa para assegurar uma vasta congregação dos diferentes estratos sociais em torno do MpD, meio importante de garantia do sucesso das políticas e do programa de governação e de uma maioria confortável nas eleições de 1996.

Para isso e como o Programa do MpD é claro em preconizar, o partido e o Estado que governa, deverão prosseguir na busca de um cada vez maior e mais efectivo diálogo com a sociedade civil, o que exige, designadamente:

1.1. O reforço da organização partidária e a melhoria substancial do seu funcionamento, de modo a que possa desempenhar cabalmente o seu papel de mediador entre o Estado, a Administração Pública e a Sociedade Civil e a assumir-se como verdadeiro animador desta em torno dos propósitos e objectivos do próprio MpD e do Estado.

Na verdade, a organização partidária que liderou o processo de transição para a democracia e cometeu a proeza de vencer inequivocamente três eleições no espaço de um ano, que, em suma, se revelou uma excelente organização de campanha eleitoral, tem sentido enormes dificuldades em adaptar-se a condição de partido de governação e em continuar, com dinamismo, a liderança da sociedade nesta nova fase.

A Direcção Nacional reuniu-se muito mais do que os Estatutos previam, a Comissão Executiva Nacional fê-lo quase que semanalmente e muitas, importantes e correctas decisões foram adoptadas por esses órgãos. Porém, grande numero dessas decisões não foi levado à prática e o Secretariado Executivo Nacional resumiu-se a pouco mais que um Secretario Executivo não profissionalizado e assoberbado com outras responsabilidades profissionais, partidárias e parlamentares. Além disso, muitas Comissões Executivas Concelhias funcionaram deficientemente e os Núcleos também; o Conselho de Jurisdição praticamente não existiu; os Estatutos nunca foram integralmente aplicados; faltou orientação, apoio e informação as estruturas concelhias e locais e falhou a comunicação com as mesmas e com a sociedade, da qual, aliás, o MpD esteve muitas vezes "ausente"; e a influência do MpD, em termos institucionais, sobre o Governo, o Grupo Parlamentar, as Câmaras Municipais e os Grupos de Representantes nas Assembleias Municipais pouco se fez sentir.

Na base destas dificuldades extremas da organização partidária está o não funcionamento efectivo do Secretariado Executivo Nacional, o qual, por sua vez, se radica essencialmente (mas não exclusivamente) na situação financeira do MpD (de que falaremos adiante), na indisponibilidade de dirigentes para o assumir e, ainda, no perfil meramente administrativo que os Estatutos actuais lhe atribuem.

O reforço da organização partidária e a melhoria do seu funcionamento passam, assim, pelo efectivo e eficiente funcionamento do Secretariado Executivo Nacional, como órgão técnico e político de apoio aos órgãos nacionais do partido, de execução das suas deliberações e de articulação e comunicação com as estruturas e a sociedade.

O que pressupõe a profissionalização imediata do Secretario Executivo, que deverá ser o homem da organização, e de pelo menos mais dois membros do Secretariado, políticos, que assumam as áreas do acompanhamento do sistema de governação, a nível nacional e municipal, e da comunicação e relações com a sociedade civil. Pressupõe, por outro lado, em segunda linha, a profissionalização de coordenadores concelhios em algumas ilhas e concelhos.

1.2. Um comunicação interna e externa permanente, uma produção e circulação de ideias dinâmica, como meio de manter o partido e a sociedade devidamente informados e mobilizados em torno das grandes opções programáticas do MpD e do Governo.

O sucesso do MpD contra um regime autoritário, dominador do aparelho do Estado e da comunicação social, ficou a dever-se a sua capacidade de produzir e fazer circular ideias novas em consonância com os anseios da população e de, mesmo a revelia dos mass media, comunicar directa, aberta e frontalmente com a sociedade, fazendo chegar a nova mensagem aos mais recônditos lugares do país e ultrapassando facilmente o boicote e todas as tentativas de desinformação por parte do Poder.

Conquistado o poder, esta dinâmica foi substituída pelo marasmo e incapacidade de comunicar e pela espera simplista de que, por imposição administrativa, a comunicação social do Estado, com todos os vícios, heranças e sequelas do partido único, combatesse a desinformação de certa oposição, entretanto reforçada na área da imprensa escrita com os jornais Notícias e A Semana, propriedade dessa oposição.

Impõe-se inverter esta situação e considerar a comunicação no seio do partido e deste para a sociedade como uma das batalhas essenciais a vencer, para que o papel de mediação e liderança que o partido se propõe possa ser cabalmente desempenhado. Para tanto, preconiza-se:

** o estudo, a divulgação e a vulgarização do Programa do MpD entre os membros do partido e na sociedade, em ordem a clarificação e definição do enquadramento filosófico-político do partido;*

** a publicação, a cargo do Secretariado Executivo Nacional, de um boletim tipo "Transição" que faça conhecer, de forma permanente, a vida e actividades do partido e o ponto de vista do MpD sobre os acontecimentos e a evolução do país;*

** a promoção de uma revista política, com matérias e ideias de fundo, introduzindo novos desafios intelectuais e suscitando o debate entre os membros do partido e entre todos os democratas, em geral;*

- * a organização, a cargo do Secretariado Executivo Nacional, de seminários e palestras sobre temas políticos e sociais da actualidade, abertos a toda as forças sociais e políticas e a toda a sociedade em geral;
- * a organização, a cargo do Secretariado Executivo Nacional e das Comissões Executivas Concelhias, de seminários, palestras, encontros e simples convívios que permitam a consolidação do "sentir e pensar" MpD e também um contacto mais estreito entre membros das diferentes ilhas e entre estes e os dirigentes do partido;
- * a participação dinâmica dos membros do partido na constituição e instalação de uma fundação que se dedique a promoção da democracia e do desenvolvimento;
- * a coordenação e dinamização, a cargo do Secretariado Executivo Nacional e das Comissões Executivas Concelhias de programas regulares de contactos com o eleitorado, para informação, auscultação e dialogo, por parte de dirigentes nacionais e das estruturas concelhias e locais;
- * o melhor aproveitamento, a cargo do Secretariado Executivo Nacional, dos tempos de antena a que o partido tem direito, gratuitamente, na comunicação social do Estado;
- * o estímulo ao surgimento de uma comunicação social privada, credível e dinâmica, próxima das ideias e valores do MpD;

1.3. O sentido de oportunidade e maior espírito de iniciativa por parte das estruturas e dos membros do MpD, através ideias e de acções inovadoras e mobilizadoras, relativamente a iniciativas dos grupos, estratos e organizações da sociedade civil, como forma de assegurar uma influência recíproca e a busca de equilíbrios e sintonias.

O antigo regime pode ser caracterizado como um sistema de subsistência, envolvendo dois sub-sistemas: um regime político de partido único, autoritário e anti-democrático, e uma economia de subsistência.

Um dos traços da economia de subsistência É o mecanismo chamado de "reciclagem de ajuda", verdadeiro corpo vivo de distribuição e redistribuição de rendimentos gerados fora do processo produtivo, na base de critérios políticos ou ideológicos, através do qual, directa e indirectamente, tudo e todos passam a depender do sistema e do partido/estado omnipresente.

O partido engendrado por tal sistema é, no essencial, um "partido de administrativos", que se tornam possuidores do centro do sistema de subsistência, ou seja, do Estado e do aparelho económico publico, o qual passa a ser origem

e finalidade da actividade política e subjeta à sua lógica, tornada independente e determinante, toda a lógica do tecido social.

As duas componentes do sistema de subsistência, ainda que inter-relacionadas, são autónomas e tem vidas próprias: dito de outra forma, cada um dos dois sub-sistemas pode existir sem o outro e o sistema pode prolongar-se para além da queda da componente do regime de partido único, associando a economia de subsistência e um regime pluripartidário, mais ou menos democrático. É o que se passa em Cabo Verde, em que as condições objectivas e sociais nas quais o novo regime se movimenta são, globalmente, as da economia de subsistência moldada pelo regime anterior —sobretudo no seio das instituições, no plano das reminiscências ideológicas e no próprio comportamento dos indivíduos.

Este prolongamento do passado, a sobrevivência do sistema de subsistência para além da queda do regime de partido único não É linear, nem pacífica: as suas duas actuais componentes - a economia de subsistência e o regime pluripartidário - coexistirão em permanente conflito, até que uma subverta ou destrua a outra.

Uma das tarefas centrais do MpD deverá ser a criação de condições políticas para que esse conflito tenha como resultado a vitória do regime pluripartidário, a vitória do aprofundamento e consolidação do regime democrático. Todavia, nesse combate, pela democracia, o panorama partidário não parece ser o mais favorável.

A postura da oposição parlamentar, continua a ser a de uma "associação de administrativos", que centra a parte substancial da sua actividade de oposição na guerrilha e sabotagem permanentes no seio do aparelho do Estado, objectivamente porfiando pela perpetuação do sistema de subsistência.

E essa tentação de fazer dos partidos "associações de administrativos" à imagem e semelhança do partido/estado estará presente no sistema partidário cabo-verdiano por longos anos. Ela decorre das características da sociedade cabo-verdiana e do seu estágio de desenvolvimento: a ausência de uma vida económica activa; as poucas saídas de realização pessoal para as classes medias; as poucas oportunidades de emprego - a maior parte no Estado - são alguns dos factores que explicam e transformam essa tentação num problema constante, especialmente nos partidos que assumem o poder.

O MpD - que nasceu e triunfou como partido da sociedade civil, contra

um partido de administrativos que possuíam o aparelho de Estado - não está imune a esse vírus.

É fundamental que o MpD não ceda à tentação. A intervenção decidida do MpD para apoiar e liderar os primeiros passos da sociedade civil no processo de libertação da inercia, criada por quinze anos de políticas inibidoras da sua autonomia, é de importância crucial para a vida do partido e para a sua futura relevância política.

O facto desses primeiros passos serem dados num ambiente contaminado pelos farrapos ideológicos do regime de partido único, sobreviventes nas instituições e nas mentalidades, torna a acção do MpD junto da sociedade, com novos valores, ideias e referencias, um aspecto essencial para o futuro do projecto de democratização da sociedade. Por outro lado, é hoje claro que, como o MpD tem afirmado, o desenvolvimento do país constitui um desafio que pede o envolvimento de todos e cujo sucesso ou insucesso a todos afecta.

A criação de uma base eleitoral ampla e estável, rondando os 50 a 55% do eleitorado e tocando os vários estratos da sociedade, é, assim, uma necessidade que se impõe para que o MpD seja capaz de mobilizar a nação rumo a democracia e ao desenvolvimento e ganhe as eleições em 1996.

Assumir como tarefa principal a profunda transformação de Cabo Verde num país desenvolvido e plenamente democrático implica, antes de mais, lutar para que o MpD continue um partido diferente do modelo que a nossa sociedade se habituou a referenciar como partido.

Tal significa, assumir-se como um partido de cidadãos; um partido de homens e mulheres que encaram a actividade política-partidária com seriedade mas como uma entre outras actividades cívicas; uma associação de cidadãos do mundo capazes de integrar as nossas comunidades radicadas no exterior no todo nacional, sem restrições nem preconceitos, e pensar o nosso presente e futuro como componentes indissociáveis da aventura da Humanidade; um partido que encare a sociedade civil como o principio e o fim da sua actividade; um partido do centro, moderno e civilista, que deverá privilegiar valores tradicionais como o mérito individual e a livre iniciativa e combiná-los com os traços profundos de solidariedade social dominantes na nossa cultura. Significa, ainda, que o MpD deve reforçar a sua presença e grau de influencia em sectores importantes da sociedade civil, como os do mundo empresarial e sindical, da juventude, do desporto, da cultura, das ONGs e no seio das comunidades emigradas.

Para tanto, preconiza-se:

- * *Uma intensa campanha, por parte de todas as estruturas e membros do partido, de captação de novos membros, particularmente nos quadros técnicos, que possam introduzir uma dinâmica mais viva e aberta à organização e funcionamento das estruturas e noutros estratos em que a presença do MpD é pouco significativa;*
- * *Uma activa participação dos membros do MpD na organização e na dinâmica da sociedade civil, através de ideias e de iniciativas novas e mobilizadoras;*
- * *A promoção de uma classe empresarial próxima das ideias e valores do MpD, apoiando-se no ambiente e oportunidades únicas a serem criadas a medio prazo;*
- * *A participação activa dos membros do partido no estímulo e apoio a criação de associações juvenis próximas do MpD, com o objectivo de disseminar os ideais da democracia e de fomentar o surgimento de um espírito empreendedor e moderno e como suporte importante da maquina eleitoral do partido;*
- * *A participação activa dos membros do partido na promoção de um novo sindicalismo e na organização, vida e actividade de sindicatos livres e democráticos a que são incentivados a aderir;*
- * *A participação activa dos membros do partido na promoção, organização, vida e actividades de associações e instituições desportivas, recreativas e culturais da sociedade;*
- * *A promoção pelos membros do partido e/ou sua activa participação nas actividades de organizações não governamentais (ONGs);*
- * *O investimento do partido no sentido de uma maior ligação com as comunidades emigradas e a participação activa dos seus membros e simpatizantes na promoção, organização, vida e actividades das associações de emigrantes;*
- * *a promoção pelas estruturas e membros do partido de relações de confiança e de parceria com organismos e associações religiosos, cuja opinião e participação devem ser solicitadas, escutadas, apreciadas e incentivadas;*
- * *O desenvolvimento, pelas estruturas e membros do partido, de uma capacidade mediática a todos os níveis, para combater a intoxicação da sociedade pelas ideias retrogradadas, para debater as propostas apresentadas por partidos e organizações sociais e para veicular a concepção do MpD;*
- * *A promoção de uma política efectiva de concertação social, envolvendo designadamente os sindicatos livres e democráticos e as associações empresariais*

activas, tanto pelo Governo como pelas câmaras municipais afectas ao MpD, em especial relativamente as decisões mais importantes.

2. DINAMISMO NA VIDA INTERNA DO MpD

Uma estruturação que possibilite o dinamismo interno da organização partidária e que reforce a sua capacidade de relacionamento estreito e de interinfluência com a sociedade civil é o ponto de partida essencial para o sucesso na realização dos objectivos programáticos do MpD.

O sucesso do MpD tem sido baseado na plasticidade da sua organização, que tem permitido a livre expressão de sensibilidades, nomeadamente de indivíduos, de grupos, de credos e das diferentes regiões do país e tem assegurado ao partido a capacidade para suportar a continua adaptação a novas ideias e para fazer a gestão correcta de possíveis tensões no seu seio.

Essa plasticidade, geradora de uma "agitação" benéfica no seio do partido, é, no entanto, mantida nos seus justos limites e impedida de provocar o desagregamento da organização, mas ao mesmo tempo potenciada e desenvolvida, pela instituição complementar, mas essencial, de uma figura consensual (o Presidente do MpD), referencia personificadora do imagem de equilíbrio, estabilidade, esperança e confiança que marca o partido perante os seus membros e simpatizantes e perante a sociedade.

Para que a vida interna do MpD prossiga com redobrado dinamismo, mas sem grandes sobressaltos (indesejáveis para a imagem de estabilidade política que constitui um dos maiores recursos do país) é indispensável continuar a garantir, na configuração da organização para os próximos três anos, a interacção desses dois elementos aparentemente contraditórios, mas por isso mesmo equilibradores de um sistema em crescimento: a **unidade e coesão indiscutíveis da liderança** e o **aparecimento e expressão de sensibilidades e tendências no seu seio**.

2.1. Na verdade, importa que o MpD integre no seu seio as mais variadas sensibilidades e tendências e seja estimulado pela variedade de interesses, projectos e pontos de vista resultantes da efervescência social própria da democracia (expressão, aliás, de uma sociedade complexa). Longe de serem elementos desintegradores ou ameaças para a vida do partido, as sensibilidades, tendências e interesses diversos representam um riqueza incomensurável, não

só por serem portadores de elementos dinâmicos e por isso potenciadores do crescimento do MpD, como por assegurarem a necessária busca de consensos e equilíbrios indispensáveis no relacionamento com a sociedade civil.

Torna-se, assim, importante assegurar as condições de realização dessa diversidade e a flexibilidade na organização de modo a poder acompanhar as metamorfoses em curso na sociedade cabo-verdiana. Para tanto, deve o MpD:

- * *reafirmar o direito a diferença, organizada ou não;*
- * *promover o desenvolvimento da consciência e da cultura democráticas dos seus membros, nomeadamente da tolerância política;*
- * *manter o debate interno e com a sociedade a um nível extremamente elevado de modo a criar um corpo de ideias, em sintonia com os novos tempos, sem cadeias ideológicas de qualquer espécie;*
- * *reconhecer, de facto, as nuances e especificidades regionais e facilitar a sua expressão no forjar do novo sistema de ideias;*
- * *garantir as condições internas, políticas e materiais, susceptíveis de permitir a expressão da diferença, individual ou organizada em tendências;*
- * *definir um código ético de conduta política, de respeito obrigatório por parte de todos os membros ou tendências, com vista a evitar práticas que possam por em risco a unidade e coesão do partido, gerar incompatibilidades e tensões susceptíveis de desmobilizar ou desgastar o partido ou sectores importantes do mesmo;*
- * *assegurar a presença das minorias, numa base de representação proporcional, em todos os órgãos do partido;*
- * *assegurar uma grande autonomia as estruturas concelhias ou equiparadas;*
- * *desenvolver no seu seio um profundo sentido de respeito pelas decisões dos órgãos do partido;*
- * *criar as condições que permitam a realização plena do indivíduo/militante, num ambiente democrático;*
- * *introduzir uma dinâmica interna que permita a ascensão pelo mérito, pela criatividade e pelo esforço dispendido, antecipando o tipo de dinâmica pretendida para a sociedade;*
- * *adoptar uma política que faça aproximar cada vez mais os membros do partido dos órgãos dirigentes nacionais, de modo a institucionalizar-se um processo de tomada de decisões que seja participativo e comprometa os membros nas soluções encontradas;*

** aplicar, rigorosamente, os Estatutos na organização e funcionamento do partido.*

2.2. Mas, para contrabalançar as tendências centrífugas que naturalmente surgem de elevados graus de autonomia e do livre aparecimento de sensibilidades e tendências, importa, por outro lado, preservar a figura consensual da instituição Presidente do MpD, o qual, **sem prejuízo da sua proximidade em relação a tendência ou sensibilidade maioritária, deve possuir uma base partidária ainda maior que esta, assegurar a unidade e coesão da direcção do partido e ser uma referencia para a generalidade dos membros e para a sociedade.**

3. FIDELIDADE AOS COMPROMISSOS COM O ELEITORADO

Nos dois primeiros anos de governação, o MpD cumpriu com sucesso, o seu papel, pondo em prática o Programa com que se apresentou ao eleitorado.

Para que o MpD continue a liderar a sociedade, deve manter-se fiel aos compromissos assumidos com o eleitorado e eleger como núcleo duro e permanente da sua acção alguns dos temas fundamentais que mobilizaram a nação cabo-verdiana inteira na luta pela liberdade e progresso.

3.1. Em primeiro lugar, o MpD deve continuar a eleger a construção da DEMOCRACIA como seu objectivo máximo.

O MpD considera que a democracia - "global e realizada nas vertentes política, económica, social e cultural" - é essencial ao desenvolvimento e elege como objectivo primordial "a sua efectiva instauração em Cabo Verde", incluindo "novas formas de exercício directo dos direitos de cidadania, que aprofundem, alarguem e validem os mecanismos clássicos da democracia representativa".

É nessa mesma linha que o partido deverá continuar.

O trabalho feito pelas instituições do Estado no sentido de **garantir um quadro jurídico e institucional capaz de assegurar uma sociedade democrática deve ser prosseguido.**

Uma atenção especial deve ser dada ao reforço do poder local e ao **aprofundamento e extensão da democracia local**, pela criação de condições que permitam o exercício de formas directas de poder pela sociedade civil ou sua parcelas, um dos elementos mais importantes do Programa político do MpD e do Governo.

Deverá, por isso, prosseguir também a um ritmo cada vez maior e pelas mais diversas formas a descentralização de recursos financeiros e humanos, de equipamentos e de competências e responsabilidades para os municípios, apoiando-os na aquisição de uma organização adequada e de uma razoável capacidade de planeamento, programação, informação, coordenação, fiscalização e cobrança, sempre de forma concertada e negociada, em diálogo que crie as melhores condições para um inter-relacionamento Poder Central/Poder Local que se pautem pela solidariedade e ajuda mútua, pela unidade de objectivos, sem perda de individualidade, e pelo fim de melhor servir as populações.

Por outro lado, importará aproximar cada vez mais a administração municipal da população. Deverão, por isso, os municípios:

** assumir gradual e plenamente as tarefas a elas cometidas no Programa de Governo;*

** avançar decididamente na desconcentração de serviços, recursos e actividades, na extensão da autoridade a todos os cantos do concelho e na instalação do poder infra-municipal, na sequência de um debate municipal e nacional que permitam encontrar consensos sobre as soluções mais adequadas as especificidades do país e de cada concelho;*

** dar atenção particular a desburocratização dos seus serviços e ao melhor atendimento possível aos munícipes e a todos que os procuram, designadamente os potenciais investidores;*

** sem prejuízo do interesse por tudo o que se refira a vida dos habitantes do concelho, concentrar-se na satisfação dos problemas básicos que afectam a grande maioria dos habitantes do concelho, designadamente no abastecimento de água e saneamento básico, nas infra-estruturas e outras condições de base para a educação e a saúde, para o desporto, a cultura, as actividades juvenis e o lazer, na abertura de vias de acesso carroçável, na habitação social, no apoio aos mais vulneráveis, na electrificação e nas comunicações rurais, na segurança e tranquilidade públicas, no planeamento e administração urbanísticos e na criação de condições que incentivem o investimento produtivo e o emprego no concelho, com especial relevo para a produção e infra-estruturação de solo urbano disponível e acessível;*

** estreitar as relações a todos os níveis com as comunidades emigradas de naturais dos respectivos concelhos;*

** adoptar uma postura de administração aberta, dialogante e assente em contactos permanentes dos eleitos locais com as populações de todos os pontos do concelho;*

** em conjunto com o Poder Central, promover urgentemente, uma nova divisão administrativa que redimensione alguns concelhos e freguesias e crie outros, especialmente como forma de assegurar um interesse mais directo, concentrado e permanente por certas regiões mais carenciadas e normalmente esquecidas, de que a zona rural do actual concelho da Praia (sobretudo a chamada zona rural 2) é paradigmática.*

Ainda com o objectivo de cimentar a democracia, o MpD deve adaptar o seu discurso e a sua prática, de modo a utiliza-los com objectivos de pedagogia democrática, nomeadamente pela veiculação de mensagens que valorizem:

- * os partidos políticos enquanto pilares do sistema democrático;*
- * a tolerância política e o respeito pela diferença;*
- * o reconhecimento da pluralidade e da diversidade como elementos enriquecedores do sistema;*
- * as iniciativas dos cidadãos, organizados ou não, que possam representar uma contribuição objectiva e positiva para a estruturação, a prática e a experiência democráticas;*
- * a criatividade, o debate de ideias e o desenvolvimento da cultura política democrática.*

3.2. Em segundo lugar, o MpD deve continuar a avançar determinadamente na via da MUDANÇA.

O povo cabo-verdiano votou, claramente, pela mudança. Mas, a interpretação social do conceito de mudança é desmesuradamente lata e contraditória: nalguns casos significa a simples mudança de pessoas, noutros somente a transformação de estruturas e noutros, ainda, apenas a mudança de comportamentos e atitudes - para citar alguns exemplos.

O MpD não deve cair na cilada de fazer uma interpretação reducionista de mudança e muito menos ainda, ceder à tentação fácil de realizara mudança pela mera substituição de pessoas em função da sua cor político-partidária.

Mudança não pode significar apenas gerir, com outras pessoas, eventualmente "nossas", o modelo, a maquina e o sistema que o regime de partido único moldou e deixou.

Pelo contrario, o MpD deve ter uma concepção global e avançada de mudança e interpreta-la, essencialmente como:

- * a eliminação completa das aberrações institucionais do partido único e das restrições ao exercício pleno dos direitos dos cidadãos;*
- * o reposicionamento do Estado no papel próprio que deve ter na sociedade democrática, na base do princípio "menos Estado, melhor Estado";*
- * a transformação profunda de estruturas, particularmente as do Estado e da Administração em geral, incluindo o sector empresarial publico, de modo a adequá-las aos novos fins prosseguidos pela sociedade e pelo Estado;*
- * a transformação de mentalidades, seja no seio do aparelho de Estado e da Administração, seja na sociedade civil e suas organizações, como meio de assegurar atitudes e práticas consentâneas com o novo Cabo Verde que se projecta dinâmico e moderno;*
- * a eleição da competência individual e das organizações como valor a ser defendido e institucionalizado, em ordem a promover a motivação e o mérito individuais, a criatividade e a eficácia e eficiência organizacionais;*
- * a selecção criteriosa dos titulares de cargos públicos, de modo a garantir uma Administração Pública responsável, isenta, despartidarizada, cooperante e sintonizada com os interesses da Nação (em especial com os da democracia e desenvolvimento) e com o Programa do MpD e do Governo.*

Algumas das mudanças estruturais fundamentais foram já praticamente ou em medida relevante levadas a cabo no decurso destes dois anos de governação: a instituição efectiva de um Estado de Direito Democrático, incluindo uma nova Constituição democrática, a funcionar normalmente, a instauração de um ambiente global de liberdade, pluralismo e democracia e a instituição e instalação de um Poder Local autentico e dinâmico, em fase de afirmação.

Mudanças de pessoas, em grande numero, foram efectuadas, em bases que não privilegiaram a cor político-partidária, antes buscando a competência.

Outras mudanças estruturais, também essenciais, designadamente as que visam criar as condições para o relançamento da economia nacional, deverão ser realizadas nos próximos três anos.

O Governo do MpD deve avançar, de forma descomplexada e determinada, com três grandes, vigorosas e eventualmente dolorosas, mas incontornáveis, reformas já anunciadas - a reforma administrativa, a reforma do ensino e a reforma económica, financeira e fiscal - em ordem a assegurar maior eficácia e eficiência ao aparelho administrativo, ao sistema educativo e ao

sistema económico globalmente considerado, em suma uma melhor "performance" e, por isso, maior competência à Administração no seu conjunto.

Deverá, igualmente, **introduzir profunda reestruturação na comunicação social do Estado**, em ordem não só a colocá-la ao serviço de uma informação objectiva e isenta, mas também a promover a sua utilização prioritária com objectivos de formação, educação, progresso moral e cultural e modernização da sociedade cabo-verdiana.

Importará ter em atenção que uma diferença marcará a reacção social ao processo de realização destes quatro últimos conjuntos de reformas, em relação as mudanças estruturais de carácter marcadamente político anteriormente referidas.

Estas ultimas beneficiaram de um largo consenso não trazendo ao tecido social outras fracturas que as verificadas nas eleições de 1991. Pelo contrario aquelas reformas e reestruturações já não gozarão de tão largo consenso e abrirão fracturas novas que poderão resultar em perda de popularidade do MpD e deverão, por isso, ser convenientemente geridas por este.

Uma preocupação devesse orientar toda a actividade do MpD: manter as fracturas que vão aparecendo num quadro puramente conjuntural e tomar medidas para que as tensões resultantes em momentos e espaços diferentes não alarguem fracturas originárias de outras situações.

Uma política cuidada de previsão e seguimento dessas tensões devesse preceder e acompanhar as medidas de reforma e reestruturação que se mostrarem necessárias. Sobretudo uma política dirigida aos estratos socio-económicos ou profissionais afectados, com vista a criação de oportunidades alternativas de exercício de outro papel na economia, sem cair no circulo vicioso reprodutor das malformações existentes em que caiu o regime anterior. Particularmente, as FAIMO deverão merecer uma atenção especial.

Para apoiar as reformas, o MpD devesse assumir uma postura de liderança no que respeita a produção de ideias e ao desenvolvimento de iniciativas que possam funcionar como sustentáculo da modernização. A cena política cabo-verdiana, caracterizada essencialmente pela presença de duas forças políticas expressivas - uma delas amplamente rejeitada pela maioria da população - é favorável a iniciativas do MpD que lhe permitirão manter uma liderança efectiva e agir para controlar as tensões que vão surgindo.

Associada ou não a transformação das estruturas da Administração

Pública, o Governo deve assegurar o maior cuidado e rigor no preenchimento de cargos de direcção, garantindo que os titulares escolhidos preencham os requisitos de capacidade, honestidade e seriedade, rigor, disciplina, isenção, dinamismo, sentido de responsabilidade, lealdade para com o país, dedicação, espirito de cooperação e perfeita compreensão e sintonia com o Programa do

Governo, em suma, preencham os requisitos de competência, que não deve ser reduzido ao mero saber fazer bem e muito menos ao mero saber fazer administrativo.

3.3. O MpD deve prosseguir o seu programa de DESENVOLVIMENTO, com vista a conduzir o país a integração efectiva com o mundo e a possibilitar a todas as parcelas do território e a todas as camadas da população a oportunidade de contribuir para o desenvolvimento global de Cabo Verde e dele beneficiarem, assegurando aos indivíduos que o seu esforço, visão e sentido de oportunidade serão recompensados.

O MpD tem, no seu Programa, uma concepção global de desenvolvimento que o identifica com qualidade de vida e não com o mero e indispensável crescimento económico e de cujo ideário se destacam o humanismo, a rejeição quer da estatização, quer do liberalismo, a solidariedade geracional e social, a democracia económica (designadamente um novo papel - regulador e facilitador, não interventor directo - do Estado na economia e sociedade), a justiça social, a liberdade de comércio internacional e a aposta na iniciativa privada.

O Programa identifica também os grandes problemas e condicionantes da economia nacional, em que avultam, designadamente, o desemprego e subemprego estruturais, a baixíssima produtividade no trabalho, as insuficiências do mercado interno, o peso elevado do sector publico, uma cultura de gestão que privilegia critérios políticos e instrumentos administrativos, o acentuado desequilíbrio externo e orçamental, as assimetrias regionais, o deficit energético, de recursos hídricos, de infraestruturas e rede de transportes e de telecomunicações, a marginalização no sistema económico mundial, a pirâmide etária desequilibrada e a insularidade;

Identifica, por outro lado, as suas potencialidades e vantagens comparativas, em que se destacam, a posição geo-económica favorável, no cruzamento de rotas internacionais, potencialidades naturais para o turismo, para as energias não convencionais e para a actividade portuária e aeroportuária, relacionamento estreito com espaços de integração política ou

económica regional, capacidade a adaptabilidade da força de trabalho e existência de comunidades emigradas bem integradas nos países de acolhimento mas mantendo forte vínculo cultural a Cabo Verde.

Ponderando os constrangimentos e as potencialidades e vantagens, o Programa nota, acertadamente, que “nenhuma economia, mesmo a dos países-continentes, poderá ser viabilizada, hoje, na base de opções que privilegiem a autarcia e, muito menos a marginalização” e que, “no caso cabo-verdiano, para além de tudo, existem as limitações decorrentes da dimensão do mercado e dos atrasos nos mais diferentes níveis, nomeadamente tecnológicos”.

Conclui, por isso, que, “assim, a inserção no sistema económico mundial é um problema vital para Cabo Verde”.

Inserção que tem riscos e que será importante minimizar, “nomeadamente impedindo que venha a traduzir-se na alienação, sem contrapartida, de recursos nacionais, na inibição do potencial de iniciativa endógena, na desregulação dos mercados e dos equilíbrios macro-económicos, na criação de desequilíbrios ecológicos e na atrofia das condições internas de acumulação”.

Tendo em conta tais cautelas, o Programa preconiza como elementos essenciais do processo de inserção de Cabo Verde na economia mundial: (a) a “reorientação do comércio externo cabo-verdiano”; (b) “o desenvolvimento de uma base produtiva nacional virada para a exportação”; (c) a “definição de um perfil de especialização com base nos recursos naturais, humanos e culturais de Cabo Verde, nos recursos do espaço económico circunvizinho, nas restrições e potencialidades energéticas e na capacidade do homem cabo-verdiano de fazer e aprender a fazer; (d) “a penetração nas rotas do comércio internacional e nos sistemas internacionais de transportes e de comunicações, tendo em conta a situação geo-económica do país”.

Recebemos um país em crise: deficit estrutural da balança de pagamentos e do orçamento do Estado, taxa média de desemprego superior a 25%, tendência para o crescimento da inflação, excedente considerável dos efectivos da Administração, serviço da dívida externa já com peso relevante, degradação da situação social, tendência internacional para o desvio da ajuda ao desenvolvimento em direcção aos países do ex-bloco comunista, etc.

O MpD sabia-o, à partida, e o seu Programa reflecte-o claramente. O MpD sabia e sabe que tirar o país da crise e gerir bem a economia obriga, em primeiro lugar, a um consistente e determinado ajustamento estrutural que,

eventualmente, pode levar a medidas que impliquem tensões, alguma perturbação e descontentamento popular. Algumas dessas medidas estão, aliás, expressamente previstas no Programa do MpD: a racionalização das estruturas, carreiras e quadros da Administração Pública, a reconversão das FAIMO, a comparticipação dos utentes nos custos da saúde, reestruturação e redução do sector empresarial do Estado, etc.

Não executar esse ajustamento agora significará adiar e agravar a crise com custos incomensuráveis para o país e com consequências contrárias aos objectivos de desenvolvimento que definem o MpD e à determinação de vencer por maioria clara as próximas eleições.

Por isso,

Na base das orientações claras e coerentes constantes do Programa do MpD, o Governo do MpD definiu uma nova estratégia de desenvolvimento para Cabo Verde, traduzida no Plano Nacional de Desenvolvimento aprovado já pela AN e discutido com os parceiros estrangeiros e internacionais, que, tendo-o aceite, se disponibilizaram para o financiar em grande medida.

Antes, algumas mudanças económicas haviam sido iniciadas, salientando-se a **liberalização gradual do comércio externo**, cujos efeitos positivos se fazem já sentir, na concorrência salutar estabelecida e na baixa de preços de grande numero de produtos importados, com reflexos na inflação que baixou para cerca de 8% em 1992.

O **Plano Nacional de Desenvolvimento** visa, essencialmente, cinco **objectivos**: a) **Recuperar os equilíbrios macro-económicos perdidos desde 1988 (inflação, deficit orçamental e desequilíbrio das contas externas)**; b) **Infra-estruturar o país, designadamente em termos de estradas, portos, aeroportos, energia, abastecimento de água e telecomunicações**; c) **Combater a pobreza, reduzindo-a, designadamente através da criação de postos de trabalho, da melhoria das condições de acesso a educação e a saúde e da promoção da mulher**; d) **Reduzir as assimetrias regionais**; e e) **Criar um ambiente favorável ao investimento privado, nacional ou estrangeiro.**

A realização desses objectivos é suportada por um conjunto de programas e reformas da máxima importância, dos quais se salientam, os relativos ao ensino básico, à formação profissional, à reestruturação do sector empresarial do Estado, designadamente por via de privatizações, à infra-estruturação do país (abrangendo designadamente aeroportos e/ou portos em Santiago,

S.Vicente, Fogo, Brava, Maio, Boavista,), às telecomunicações, ao sistema financeiro, ao sistema fiscal, aos transportes marítimos e terrestres, à energia, etc, com o fito de fazer de Cabo Verde, em conformidade com a orientação decorrente do Programa do MpD, um centro de prestação de serviços nos domínios do turismo, dos transportes e das teleco-municações, eleitos, com a pesca e a indústria para exportação, como estratégicos.

Pela primeira vez, também, embora se não possa ainda falar de planeamento regional, o Plano contém uma vertente regional e desenvolve-se numa base regional, através de estratégias, programas e projectos regionais e de uma distribuição regional de investimentos que procura iniciar uma tendência contrária à do chamado desenvolvimento tripolar e contribuir para redução das assimetrias regionais. Importa, ainda, salientar que os investimentos de índole ou impacto regional são em percentagem superior à dos de âmbito nacional.

O Plano Nacional de Desenvolvimento traduz e concretiza com fidelidade os princípios de desenvolvimento do Programa Político do MpD, os quais, por sua vez, constituem, até ao presente, a única alternativa factível para assegurar, a medio/longo prazo, a viabilidade económica de Cabo Verde e lançá-lo na via de progresso auto-sustentado.

Assim, para prosseguir o seu programa de desenvolvimento o MpD deve reiterar firmemente os princípios constantes do seu Programa e assumir como suas tarefas centrais: a) o suporte, a promoção e o acompanhamento da execução do Plano Nacional de Desenvolvimento;

b) a criação das condições políticas para que essa execução decorra num ambiente de normalidade e estabilidade democráticas e de mobilização da nação cabo-verdiana inteira a volta dos objectivos de progresso que concretiza.

Estamos bem longe, a perder de vista, da reciclagem de ajuda, da economia de subsistência! Mas, importa não esquecer que a economia de subsistência permanece viva e que os seus suportes ideológicos, sociais e políticos funcionam e funcionarão como travão à passagem para uma economia de mercado, moderna e dinamicamente integrada na economia mundial, condição sine quo non também da consolidação e aprofundamento da democracia.

Por isso, para que os objectivos de democracia e desenvolvimento que o MpD se propõe sejam alcançados, é essencial que o partido assuma frontal e decididamente o combate contra a economia de subsistência e os resquícios do

sistema de subsistência, posicionando-se de modo determinado a favor da criação das condições políticas para que a referida passagem a uma economia de mercado efectivamente integrada no mundo se faça o mais rapidamente possível.

4. UMA GOVERNAÇÃO PARA A CONSOLIDAÇÃO DA DEMOCRACIA E O DESENVOLVIMENTO É PARA GANHAR AS ELEIÇÕES DE 1996

O MpD rejeita, como modelo inaceitável, o regime de partido/Estado. Mas entende, como partido político, para mais no poder, que, por dever de ofício, por vocação e por necessidade, deve prestar uma atenção especial à governação como uma das suas tarefas fundamentais.

4.1. A governação do MpD tem-se traduzido em resultados globais positivos.

Com toda a objectividade se pode dizer que o Programa do MpD, em matéria de instituição da democracia política, de direitos, liberdades e garantias fundamentais e de sistema político está praticamente materializado; que o Poder Local previsto no Programa já existe realmente e está em fase de afirmação dinâmica; e que passos relevantes foram dados no cumprimento do Programa no que se refere à Justiça, à Administração Pública, às Forças Armadas e à Polícia; que foram criadas condições para a livre expressão da sociedade, particularmente na comunicação social.

No que respeita ao desenvolvimento económico, para além de terem sido desbloqueados vários processos e dossiers entravados durante o regime anterior (p.e. aeroporto da Brava, construções escolares, crédito agrícola) e tomadas algumas medidas de profundo alcance, como a liberalização de parte significativa do comércio externo, foram já criadas as condições básicas - desde o diagnóstico, à elaboração do Plano, dos programas e dos projectos, à criação do enquadramento legal e institucional, à busca e obtenção de parte significativa do financiamento - para a reorientação e o arranque económico, no quadro de uma nova e exigente estratégia de desenvolvimento, como atrás ficou exposta.

Áreas sociais como a educação, a saúde e a protecção social das camadas de menores rendimentos foram devidamente priorizadas, com destaque para medidas tais como o desbloqueamento do programa de construções escolares e a dignificação do estatuto do pessoal docente; o alargamento da gratuidade das prestações de saúde e do leque de beneficiários da assistência social; a manutenção dos níveis de emprego, a regularidade do pagamento dos salários e a criação da pensão social de velhice e invalidez para os trabalhadores nas FAIMO; a grande actualização de algumas das mais significativas prestações de previdência social. A liberdade e o pluralismo sindicais são já uma realidade.

Na política externa o balanço é, também, francamente positivo. Cabo Verde, em conformidade clara com as orientações emanadas do Programa do MpD, tem tido, dentro das suas possibilidades, uma contribuição reconhecidamente útil e relevante no plano internacional. A manutenção e alargamento das nossas relações diplomáticas e de cooperação; a eleição de Cabo Verde para o Conselho de Segurança, com a maior maioria de sempre, o papel activo e equilibrado, unanimemente elogiado, que vem desempenhando nesse órgão; as iniciativas que aí tem tomado, por exemplo, em relação à Somália, à Libéria, à África do Sul, a Moçambique e a Angola; o facto de a Cabo Verde ter sido atribuída a presidência de missões do Conselho de Segurança e da OUA relativas a Angola; o sucesso da Mesa Redonda dos Parceiros de Desenvolvimento; a dinamização da participação de Cabo Verde na CEDEAO; a liderança, por Cabo Verde, da reorganização do CILSS; e a presença digna e elogiada de Cabo Verde em diversos eventos internacionais de carácter cultural, como o Encontro de Dois Mundos e a Exposição Universal de Sevilha, tudo isso, permite afirmar o sucesso de Cabo Verde no plano externo e concluir que uma parte relevante do Programa do MpD nesse domínio foi cumprida com boa nota.

Em relação à emigração, pode dizer-se que os itens essencialmente políticos e institucionais do Programa do MpD relativo a essa área foram realizados: criou-se um departamento governamental a nível de Secretaria de Estado, para se ocupar dos assuntos da emigração; concedeu-se aos emigrantes o direito de voto nas eleições presidenciais; duplicou-se o numero de deputados pela emigração na Assembleia Nacional; consagrou-se a aceitação do principio da dupla nacionalidade e alargou-se aos netos de cabo-verdianos a possibilidade de aquisição de nacionalidade cabo-verdiana por simples declaração de vontade; concedeu-se aos municípios autonomia para desenvolverem relações com os

emigrantes naturais dos respectivos concelhos. Além disso, renegociaram-se ou aperfeiçoaram-se acordos de Segurança Social; estabeleceram-se novos consulados honorários; várias comunidades foram visitadas e o governo actuou várias vezes em defesa das nossas comunidades no exterior em risco de expulsão ou em situação social difícil; desenvolveram-se iniciativas e participou-se activamente no processo de legalização extraordinária dos cabo-verdianos em Portugal; promoveram-se geminações de municípios, cidades e vilas cabo-verdianas com cidades e colectividades de outros países, designadamente onde existem comunidades cabo-verdianas; criaram-se condições legais que facilitem a participação dos emigrantes nas privatizações; promoveu-se o associativismo cabo-verdiano na emigração; reorientou-se o IAPE para apoio aos emigrantes no exterior, bem como a missão e postura dos consulados de Cabo Verde, cujos titulares (em regra elementos da policia política) foram integralmente substituídos. É inegável, pois, o interesse do novo regime pelos nossos emigrantes e o esforço que o Governo do MpD vem fazendo, também nesse sector.

4.2. Não deveremos, porém, dar-nos por satisfeitos com os bons resultados globais alcançados: para a democratização e desenvolvimento do país muito ainda há por fazer e melhor ainda pode ser a “performance” da governação.

4.2.1. O MpD e o seu Governo dispõem, nos respectivos programas, de uma política de combate à miséria e de uma política social que procura compensar os estratos de menor rendimento, seja através da facilitação do acesso aos cuidados de saúde e de educação, seja através de programas específicos nos sectores da habitação, do emprego e da formação profissional.

Contudo, é convicção do MpD que importa sistematizar o conjunto de ideias e princípios, construindo um programa global coerente que aponte objectivos, preconize políticas e estabeleça medidas operacionais que viabilizem em tempo oportuno o seu Programa político nessa matéria. Se é verdade que tal política já foi concebida nas suas linhas gerais e encontra-se desdobrada, de certa forma, num conjunto de medidas sectoriais, integradas nos diversos departamentos governamentais, importa, porém, dar corpo, de forma sistematizada a esse conjunto, alargar e aprofundar o seu âmbito de modo a obter-se um programa final coerente e consistente.

Uma significativa maioria da base social do MpD é constituída por estratos sociais de baixo rendimento, que apostaram fortemente no programa de mudança, na convicção de que uma política diferente seria assumida e

excutada, pondo fim à marginalização e esquecimento a que foram votados ao longo dos anos.

Por isso e como, aliás, o Plano Nacional de Desenvolvimento o faz, é crucial inserir o combate à miséria como um dos objectivos fundamentais da estratégia de desenvolvimento.

A esse propósito, deve o Governo do MpD, numa acção complementar aos mecanismos de mercado, dar especial atenção especial à política de rendimentos e preços, de modo a assegurar que a situação das camadas mais desprotegidas da sociedade (mulheres chefes de família, trabalhadores rurais, etc) não se degrade. Pelo contrário, o Governo do MpD deve assegurar que serão estas camadas da população a beneficiar de modo mais directo do crescimento do produto que o país deverá experimentar a médio prazo, a partir dos últimos anos do actual mandato.

No mesmo sentido, o Governo deverá promover um programa de emprego, particularmente no mundo rural, susceptível de assegurar níveis de rendimento aceitável para as famílias mais desfavorecidas. Atenção especial deverá ser dada à situação das áreas rurais, sabido que nelas habita mais de 50% da população do país e que nelas se registam as situações mais graves de dependência e pobreza.

Por outro lado, o Governo do MpD deverá desenvolver uma política de preços dos géneros de primeira necessidade de maior consumo pelas famílias de baixo rendimento, de modo a assegurar a melhoria do estado nutricional dessa camada da população.

4.2.2. O que fica dito em relação à necessidade de um programa global coerente que horizontalize programas e políticas desdobradas em medidas sectoriais repartidas por diversos departamentos estatais, aplica-se também relativamente à **juventude**.

Acredita-se que, mesmo no quadro da escassez de recursos financeiros, materiais, humanos e técnicos do país, é possível conceber e executar um tal programa que possa responder a nível aceitável às necessidades da camada juvenil quanto à educação, ao desporto, à cultura, à habitação, ao crédito e à formação profissional. Acredita-se que, apesar das grandes dificuldades que qualquer programa no sector enfrenta num país sem recursos financeiros suficientes, com a cooperação da sociedade civil é possível melhorar consideravelmente a situação actual.

4.2.3. Atenção especial e redobrada deve ser dada ao **sector económico** da governação. Se é verdade que, nesse domínio, se encontram já concebidos e praticamente prontos a executar programas coerentes e de grande impacto no processo de desenvolvimento e que, pela complexidade e tempo de maturação, os seus resultados concretos só poderão ser sentidos a medio e longo prazos, não deixa de ser importante envolver e interessar ainda com maior vigor todo o aparelho do Estado e a sociedade em geral, especialmente os parceiros sociais, no sentido de imprimir, se e na medida do possível, um maior ritmo de execução.

Para este efeito, considera-se indispensável criar ou accionar mecanismos de articulação e de desenvolvimento horizontal de procedimentos, com vista à produção de um meio envolvente favorável ao planeamento, à concepção, execução e avaliação de projectos e programas concretos; a administração pública deverá funcionar como instrumento efectivo ao serviço do incremento da actividade económica; deve ser promovida a e a recuperação da “empresa”, da “iniciativa”, do “trabalho” e do “tempo” como valores (subvertidos pela “economia de subsistência” de reciclagem de ajuda) que importa voltar a cultivar como factores de crescimento económico e condição de progresso; um ambiente político, social, legal e administrativo favorável ao investimento interno e externo deve continuar a ser promovido, através de medidas que se traduzam em vantagens efectivas em termos de simplificação de procedimentos, de desburocratização real e de desregulamentação, que recusem a visão curta do lucro imediato antes exprimindo um modo aberto, moderno e prospectivo de pensar, promover e defender os interesses superiores do país, dos municípios, dos cidadãos e da sociedade em geral e que demonstrem, inequivocamente, a enorme vontade política existente para a criação e consolidação de um tecido empresarial privado que constitua a base de sustentação do desenvolvimento do país.

Deverá, ainda, avançar com determinação a reformulação da legislação relativa à actividade económica, numa perspectiva de modernização e de simplificação e facilitação do acesso a ela e do seu exercício, bem como do estabelecimento de regras e condições de concorrência e rivalidade saudável entre empresas. Urgente é igualmente a reformulação da legislação e regulamentação relativa ao investimento privado, interno e externo, à constituição de empresas e à exportação, em ordem a tornar mais expedito e eficiente os respectivos procedimentos.

Paralelamente, importará criar ou aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização e inspecção económicas que mantenham a actividade económica dentro dos limites da legalidade e no quadro dos interesses de Cabo Verde e do seu desenvolvimento.

O reforço da capacidade nacional de planeamento e de elaboração, acompanhamento e avaliação de projectos, bem como o desenvolvimento de novas metodologias de planeamento, de um sistema eficiente de informação para gestão e a promoção de um sistema de planeamento regional devem, igualmente, estar no centro das preocupações do Governo.

No geral, o MpD incita o Governo a, com serenidade e determinação, executar integralmente o seu programa económico, que traduz fielmente as orientações estabelecidas no Programa político que o eleitorado sufragou.

4.2.4. À problemática do **crédito às pequenas e medias empresas, aos agricultores, criadores de gado e pescadores** deve ser dada uma atenção particular.

Se, efectivamente, já se chegou à conclusão de que não é possível incrementar o desenvolvimento económico desses sectores sem uma política de credito e se também é certo que o actual sistema bancário não se encontra adaptado às características económicas, sociais e culturais desses pequenos empresários, urge então encontrar um sistema alternativo, pois é convicção generalizada que esses sectores precisam de apoio urgente, coerente e consequente com a política enunciada no Programa do MpD e no programa do Governo. Pode não ser possível encontrar, no imediato a solução ideal, mas isso não invalida, em todo o caso, fazer funcionar um sistema que possa responder com alguma eficácia às necessidades prementes dos referidos sectores, na convicção de que a prática e a experiência acumuladas reorientarão as opções, até que se encontre a solução definitiva mais eficiente.

4.2.5. O MpD considera que, para melhor poder gerir o desenvolvimento e ganhar as próximas eleições, a par da acção complementar ao mercado, se impõe uma boa **gestão do ciclo político-económico**.

Nesse sentido, o Governo do MpD deve calendarizar as medidas de ajustamento estrutural de modo a que sejam executadas no decurso de 1993. Todavia, as que se revestem de carácter mais profunda e extensamente impopular deverão ser executadas até ao fim do primeiro semestre de 1993.

Por outro lado, o Governo do MpD deverá fazer uma boa arbitragem entre o consumo presente e o consumo futuro e não identificar o desenvolvimento apenas com os grandes projectos. Nessa arbitragem será fundamental ter em conta o sentimento da população, que deverá ser ouvida em função das ilhas, concelhos e ribeiras.

O Governo do MpD deverá promover e dinamizar um programa de realizações locais, que tenha em conta as necessidades mais prementes da população, ainda no decorrer de 1993, em dialogo e concertação com as autarquias e as comunidades a iniciar no primeiro semestre desse ano.

As medidas susceptíveis de dinamizar a economia rural, como as relativas ao credito, à comercialização dos produtos agrícolas e pecuários, a assistência técnica e a política de preços devem ser implementadas com urgência e concretizadas em grande medida até ao fim do terceiro trimestre de 1993.

4.2.6. O sistema de **administração da Justiça**, especialmente na sua vertente de organização e funcionamento dos tribunais e do Ministério Publico deve ser objecto de particular atenção, considerando que “um Estado de Direito democrático, como proposto pelo MpD, atribui importância fundamental à administração da Justiça”.

Efectivamente a imagem veiculada pelos serviços públicos de prestação de justiça está longe de ser positiva, quer pela falta de celeridade e oportunidade, quer fraca produtividade do seu pessoal, quer pela insuficiente qualidade do serviço prestado, quer, também, pela imagem de fraco interesse e de pouca assiduidade, dedicação e seriedade transmitida por magistrados e oficiais de justiça, mesmo dos níveis mais elevados.

O Estado e a sociedade tem força moral suficiente para exigir dos magistrados e oficiais de justiça um desempenho muito melhor, tendo em conta o esforço feito já pelo Governo no sentido de lhes criar as melhores condições de trabalho, quer quanto a instalações, quer quanto ao regime remuneratório e de regalias, não sendo exagero afirmar que, nesse aspecto, se fez mais em dois anos no que nos quinze anteriores.

Importa adoptar medidas que influenciem uma melhoria considerável da qualidade, quantidade e rapidez da prestação de justiça, designadamente: a entrada em funcionamento e a actuação eficiente da Inspecção Judicial; a alocação da maiores recursos humanos e outros ao Ministério Publico; o

prosseguimento do programa tendente a “simplificar e tornar expedito o processo...” e a “assegurar tutela judicial rápida e eficaz...” a um grande numero das chamadas “bagatelas penais e civis”, designadamente no que respeita às infracções às posturas e regulamentos administrativos e policiais, às regras de transito, etc; e a “criação...de organismos com funções conciliatórias e de arbitragem quanto a pequenas questões, a nível infra-municipal”.

O MpD recomenda o prosseguimento da modernização e simplificação de processos no âmbito dos registos, notariado e identificação, pelo impacto que tais sectores tem na vida quotidiana dos cidadãos, no processo de desburocratização e na criação de um ambiente favorável à actividade económica privada.

O MpD congratula-se com a criação da policia judiciaria e recomenda uma atenção especial na sua organização e dotação de meios humanos, técnicos e financeiros, em ordem a instituir-se, de facto, um organismo eficiente de investigação criminal. Idêntica atenção deve, aliás, ser dada a outras instituições ligadas à ordem pública e à prevenção e combate à criminalidade, como a Policia de Ordem Pública (cujo nome deve mudar), a Policia Fiscal e a Policia Marítima.

4.2.7. A dependência de Cabo Verde em relação ao resto do mundo é uma realidade a ter em conta: o financiamento dos programas que integram o Plano Nacional de Desenvolvimento e a luta contra o desemprego e a pobreza dependem da ajuda externa, em particular da ajuda pública ao desenvolvimento. Por outro lado e como se viu, a estratégia de desenvolvimento assenta em medida determinante na abertura do país ao mundo e na sua inserção nas correntes de trocas internacionais.

Pode dizer-se, por isso, que o sucesso real de Cabo Verde depende, sobremaneira, da qualidade e do desempenho da sua **política externa**.

O Programa do MpD, teve, aliás, a percepção clara da importância da política externa como factor de desenvolvimento e do carácter essencial do princípio da “estreita articulação entre a política interna e a externa”, prevendo um conjunto coerente e preciso de pertinentes orientações para uma política externa ao serviço do desenvolvimento.

Assim e sendo já de elevado nível o credito e prestígio externos e as relações de cooperação de que Cabo Verde desfruta, graças a acção político-diplomática desenvolvida, o MpD considera que é tempo, na presente fase, de

um claro reforço da componente económica na acção diplomática cabo-verdiana, em conformidade com as orientações do Programa.

Num outro plano, a essencialidade da política externa para o futuro de Cabo Verde, justifica, de uma parte, que relativamente a ela e ao crédito do país no exterior, todos os partidos, todas as forcas políticas e sociais, todas as instituições e todos os cidadãos, em geral, assumam uma postura de Estado, e que, de outra parte, ela seja objecto da busca do máximo consenso possível. Assim,

O MpD considera altamente criticável que partidos e organizações cabo-verdianas, quer por via de intervenções de seus membros e dirigentes, quer através de jornalistas nacionais e estrangeiros, venham procurando, na base de informações falsas e deformadas, minar as relações de Cabo Verde com países amigos e denegrir a imagem do país e da sua democracia junto de instituições de países com os quais Cabo Verde coopera e da rede de contactos estabelecida durante quinze anos de exercício do poder pelo partido único;

O MpD defende que, alem do Governo, outras instituições do Estado, nomeadamente o Presidente da República e a Assembleia Nacional, e os partidos políticos devem passar ou continuar a ser associados na execução da política externa de Cabo Verde.

Por outro lado, uma reflexão aprofundada deverá merecer o sector da **cooperação internacional**, de modo a criar-se um aparelho que possa funcionar como sistema e de modo mais descentralizado, com uma ainda maior performance. Dependendo Cabo Verde, em grande medida, da cooperação internacional, faz sentido e é essencial apostar-se nesse sector com estruturas, meios e métodos que aumentem sensivelmente a sua capacidade de resposta em tempo útil. Sobretudo, o máximo de esforço deve ser feito para aumentar a capacidade técnica nacional de absorção da ajuda. Pois, a verdade é que, até ao momento e apesar da conjuntura internacional globalmente desfavorável, o problema de Cabo Verde não tem sido tanto o de mobilizar ajudas mas sim a sua absorção. Daí a necessidade de os departamentos que mais ajuda absorvem se dotarem adequadamente para o efeito.

4.2.8. Na base da afirmação de que “a Nação cabo-verdiana não se resume à população das ilhas, abrangendo também todas as nossas comunidades espalhadas pelo mundo” e do entendimento de que, outrossim, “os emigrantes tem um papel essencial no processo de desenvolvimento de Cabo Verde”, o

Programa do MpD atribui a maior relevância à **emigração cabo-verdiana** e define, relativamente a ela, orientações inovadoras e ambiciosas, tanto no plano político como no da economia do país.

Como atrás ficou referido, no que respeita à integração político-institucional do emigrante a generalidade dos anseios da diáspora foi já satisfeita neste dois anos de governação do MpD. Importa, agora, concretizar a sua integração no processo de desenvolvimento, sobretudo no que tange à actividade económica.

O toque foi dado na lei das privatizações que prevê condições especiais de incentivo à participação dos emigrantes e na proposta feita a Portugal, onde vive um grande numero de quadros cabo-verdianos, de estudo de um programa dito de retorno de competências, bem como em iniciativas a desenvolver com universidades e instituições não governamentais americanas através de quadros cabo-verdianos nelas bem posicionados.

O MpD valoriza de modo muito positivo o trabalho que vem sendo realizado por associações de emigrantes e por emigrantes individualmente considerados, na promoção de Cabo Verde nos países de acolhimento. O MpD saúda especialmente iniciativas com vista à criação de associações de quadros cabo-verdianos e de federações de associações cabo-verdianas em alguns países.

Mas muito há ainda a fazer para o cumprimento do ambicioso Programa do MpD em relação ao tema emigração e desenvolvimento.

Naverdade, o Programa começa por considerar que é uma potencialidade e uma vantagem comparativa de Cabo Verde "a existência de comunidades de emigrantes cabo-verdianos em todos os continentes, as quais mantem forte vinculo cultural com a terra natal, transmitem a sua cabo-verdianidade às gerações seguintes e ocupam os mais diferenciados espaços no conjunto dos estratos sociais dos países onde residem". E define como um dos recursos estratégicos para a inserção de Cabo Verde no sistema económico mundial "a ligação estreita, do ponto de vista económico e empresarial, com as comunidades de emigrantes cabo-verdianos no estrangeiro".

Na sequência dessa orientação básica, o Programa é rico em directivas específicas que lhe dão corpo, nas mais diversas áreas do desenvolvimento, designadamente no que respeita à pesca, ao turismo, aos transportes, à indústria, à banca comercial, ao desenvolvimento regional, à informação económica, ao investimento emigrante em geral, à assistência técnica, à

integração económica dinâmica do emigrante no país de acolhimento e ao intercâmbio cultural e desportivo.

O MpD recomenda a todos os organismos do Estado que assumam, absorvam, desenvolvam e executem as orientações referidas, constantes do Programa do MpD e coloquem a emigração em lugar de relevo nos recursos a mobilizar para o desenvolvimento de Cabo Verde.

Realça o papel importante que o IAPE pode e deve desempenhar e preconiza um esforço específico para a continuação da sua reorientação, melhor organização e performance e um acompanhamento próximo e dinamização permanente da sua acção.

Reconhecendo a evolução altamente positiva que se verificou -os consulados deixaram de ser antenas da policia política para se colocarem ao serviço das comunidades- o MpD defende que uma atenção particular deve ser dada, em termos da alocação de recursos, de orientação, organização e informação, aos serviços consulares com vista à melhoria ainda mais significativa do atendimento prestado às comunidades. O MpD considera desejável um alargamento da rede de consulados honorários, sobretudo nos países com uma expressiva e dispersa comunidade, como os Estados Unidos da América.

Recomenda ao Governo uma atenção especial ao relacionamento das Alfandegas e dos TACV com a emigração promovendo que, no interesse desses organismos e do país, melhorem substancialmente a sua imagem junto da nossa emigração e dediquem particular esforço à melhoria da sua eficiência em relação aos emigrantes.

Faz notar que, não compreendendo a essencialidade da emigração para o futuro da Nação cabo-verdiana e actuando numa perspectiva de puros interesses de grupos a curto prazo, partidos e organizações cabo-verdianas vem (através dos seus membros, dirigentes e organização e através dos órgãos de imprensa que dominam, no país e na emigração) levando a cabo uma intensa campanha de intoxicação e desinformação, espalhando boatos, informações falsas e alarmantes, no seio das comunidades cabo-verdianas, com o fito evidente de as dividir, de semear o ódio e a discórdia entre elas e de as alienar de Cabo Verde.

O MpD condena veementemente tal comportamento e considera que, como outras (política externa, defesa, etc), as questões da emigração devem ser

despartidarizadas e objecto do mais amplo consenso entre todas as forças políticas e sociais do país, as quais devem trabalhar concertadamente para unir e reforçar a coesão das comunidades cabo-verdianas no exterior.

Recomenda ainda ao Governo promover que os órgãos de comunicação social do Estado, em concertação entre si e com o IAPE, assumam como uma das suas principais missões de serviço público, o fornecimento regular e intenso de informação objectiva e isenta sobre Cabo Verde às comunidades e sobre estas à população das ilhas.

O MpD entende que a emigração, como parte integrante da Nação cabo-verdiana, merece um esforço conjugado da sociedade e das instituições do Estado, no sentido de manter as comunidades o mais perto possível do país e dos seus problemas e de reforçar o seu envolvimento no desenvolvimento de Cabo Verde.

4.2.9. O Governo deve acompanhar com particular interesse e atenção as **instituições estratégicas de governação**, ou seja aquelas que detêm funções relevantes para a execução do programa do Governo, reforçando-se a adequação da orientações e metodologias dessas instituições ao programa, no quadro da política do MpD sufragada pelo eleitorado, e assegurando-se uma perfeita sintonia com os objectivos e metodologias fixadas pelo Governo.

O Governo, deverá acelerar a reforma do sistema financeiro e do sistema fiscal, bem como a reforma do sistema educativo, em conformidade com as opções definidas no Programa do MpD e no do Governo. Um cuidado particular deve ser posto na reconversão gradual das FAIMO, que mexe com uma parte significativa da população cabo-verdiana. Seguimento muito próximo, orientação, dinamização e apoio deverão ter instituições como a Previdência Social, o Promex e os organismos ligados ao Emprego e à Formação Profissional, pelo carácter estratégico que possuem no processo de desenvolvimento económico e social do país.

4.2.10. Talvez o sector de mais fraco desempenho na governação do MpD, a **comunicação social** deve merecer o máximo interesse do Governo.

Não ignorando as fragilidades do sector, que vão desde um inadequado enquadramento institucional dos órgãos de comunicação social do Estado (serviços personalizados com reduzida autonomia) à má gestão e ao deficit de profissionais com formação técnica e preparação deontológica e ou experiência

necessárias, a par com a profunda partidarização dos jornalistas, o MpD considera que é urgente a tomada de medidas que coloquem a comunicação social cabo-verdiana em sintonia com o país e as suas preocupações de modernidade, democracia e progresso.

Nesse sentido, o MpD congratula-se com as medidas já adoptadas de abertura do sector, em todas as suas áreas, à iniciativa privada, saudando designadamente o surgimento da primeira radio privada depois da Independência; valora positivamente as isenções previstas na lei de meios de 1993 para os órgãos de comunicação social e bem assim os esforços do Governo com vista à criação de oportunidades de formação de jornalistas no exterior.

O MpD incentiva o Governo a prosseguir com as medidas de racionalização e reorganização do sector da comunicação social do Estado, recomendando os seguintes parâmetros:

- a) *os órgãos de comunicação social do Estado devem configurar-se, juridicamente, como sociedades por acções, inicialmente de capitais públicos mas susceptíveis de evoluir para sociedades de economia mista ou de ser futuramente privatizados;*
- b) *a sua gestão deverá guiar-se pelas regras de uma boa gestão empresarial privada;*
- c) *o Governo definirá o âmbito do serviço público que deverão prestar, estabelecerá o correspondente caderno de encargos incluindo o respectivo custo, que deverá fundamentar e justificar o subsídio do Estado;*
- d) *o Governo definirá a linha editorial dos órgãos de comunicação social do Estado, tendo em conta os princípios constitucionais, a lei de imprensa, o estatuto dos jornalistas e as normas deontológicas universais dos profissionais da comunicação social;*
- e) *na programação e orientação das actividades dos órgãos de comunicação social do Estado intervirão representantes dos seus jornalistas e outros trabalhadores e da sociedade civil;*
- f) *a liberdade e independência dos jornalistas devem continuar a ser asseguradas na sua plenitude; paralelamente devem ser criados ou melhorados os mecanismos para a sua responsabilização pelos crimes e danos que pratiquem ou causem no exercício indevido da profissão;*
- g) *as relações dos órgãos de comunicação social públicos com os seus trabalhadores processar-se-ão no quadro da legislação laboral e tendo como referencia a linha editorial e os instrumentos normativos referidos em d), considerando-se infracção*

susceptível de inviabilizar a relação laboral a violação grave ou reiterada das normas deontológicas ou da linha editorial.

Incentiva também o Governo e recomenda o prosseguimento da política de formação, alargando-a a outras franjas de trabalhadores da comunicação social, dando-lhe um carácter programado e permanente e criando as condições para que uma parte relevante dela se faça no país.

Desse modo, sanear-se-á a gestão dos órgãos de comunicação social do Estado, reforçar-se-á a sua autonomia e assegurar-se-ão a capacitação, a independência e a responsabilização dos jornalistas, bem como o envolvimento da sociedade civil, o que, em conjunto, contribuirá para o advento, em Cabo Verde, de uma imprensa pluralista, democrática, independente e de qualidade, como o povo cabo-verdiano merece.

4.2.11. A filosofia do MpD, em coerência com o seu programa, impõe à governação uma **política de rigor, austeridade, transparência e autoridade.**

A moralização da vida pública deve, assim, continuar a ser incentivada. O rigor na gestão da coisa pública deve ser mantido e até reforçado. A transparência de procedimentos da governação e da Administração Pública deve ser fortalecida ainda mais. A autoridade, sem se cair no autoritarismo, deve ser exercida sem complexos, passando uma imagem de rigor e de combate ao desleixo e à incompetência. A situação económica e social do país não se compadece com qualquer tipo de cumplicidade passiva nos erros de gestão, na omissão de comportamentos que se espera de responsáveis e na incúria em matéria de administração.

4.2.12. Considera o MpD que se mostra necessário um **maior entrosamento entre os diversos sectores de actividade governativa**, uma maior harmonia na operacionalização das políticas departamentais, por forma a que a governação possa ser e parecer ser mais una e sólida e com um mais elevado grau de coerência intrínseca. Deve ser combatido qualquer tipo de actividade pública que não obedeça ao estilo, método e ritmo definido pelo Governo. A harmonia do conjunto deve ser preservada a todo o custo. As estruturas administrativas, seja qual for o seu nível, devem estrita obediência às opções do Governo, no quadro da política geral submetida pelo MpD, nos seus traços essenciais, ao eleitorado e aprovada pela Assembleia Nacional. A unidade e coerência interna

do Governo devem ser reforçadas ainda mais, na base da filosofia política do MpD.

4.2.13. O MpD deve continuar (e até reforçar) o seu **estilo de governação**, desenvolvendo a metodologia de dialogo e concertação permanentes com o meio envolvente, tanto no domínio da gestão administrativa (que deverá ser interessada e participada) como no das relações com os beneficiários últimos das medidas. Torna-se necessário desenvolver ainda mais os contactos directos com as populações, auscultando os seus anseios, explicando os projectos e as dificuldades encontradas. Torna-se necessário cultivar, ainda mais, uma sensibilidade política que permita identificar e rapidamente sintonizar-se com as aspirações legítimas das populações. A racionalidade tecnocrática não deve constituir, em regra, causa preferencial das decisões políticas. As decisões de fundo a serem adoptadas, ainda que não do agrado de franjas significativas da população, quando justificadas em concreto pela situação real do país, devem ser assumidas e executadas com determinação, mas mantendo sempre uma postura de dialogo e explicitação das motivações e objectivos das medidas.

4.2.14. O MpD considera que uma das grandes fraquezas da governação se centra na ausência de um **sistema de comunicação** que possa manter a sociedade regularmente informada das opções, decisões e projectos governativos. Essa função não vem sendo desempenhada, com grau de eficácia aceitável, pelos órgãos de comunicação social do Estado, nem é de esperar que tenham capacidade e vocação para o fazer, por si sós.

Constata-se, por isso, que medidas importantes e de forte impacto no tecido social, económico e cultural que vem sendo tomadas pelo Governo, paradoxalmente só chegam ao conhecimento de uma pequena franja da população, quando não passam completamente em claro e são totalmente ignoradas. Impõe-se, assim, criar condições para que a comunicação do Governo com a sociedade flua com maior facilidade, regularidade e eficiência, pois, sem ela será difícil avaliar o grau de aceitação das medidas governativas e, por outro lado, utilizar instrumentos que permitam às populações a avaliação permanente da acção governativa.

O MpD recomenda, pois, que o Governo se dote, com muita urgência, de um meio institucional de fornecimento sistematizado, regular e actualizado de informações sobre a governação.

5. RELAÇÕES ESTREITAS COM O GOVERNO E O GRUPO PARLAMENTAR

O MpD é vencedor absoluto das eleições legislativas o que exprime de forma inequívoca as características do mandato conferido: governar sem complexos e em conformidade com os propósitos e postulados políticos enunciados, de promover a mudança dos objectivos, da organização e dos dirigentes das estruturas do Estado, sempre que fôr considerado necessário para otimizar o processo encetado.

A governação do MpD é mediada pelo Programa do Governo, como se disse directamente inspirado no seu programa político, e pela equipa governamental por ele tacitamente escolhida, ao indigitar o Primeiro Ministro. Essa acção é completada por uma influencia directa sobre o seu Grupo Parlamentar, na produção legislativa e de outros meios de governação, no controle da acção do Governo e em outras iniciativas parlamentares.

Todavia, na complexidade da situação vivida no país (em que, num ambiente de cultura democrática ainda incipiente, prevalece o conflito entre os dois mundos - o do sistema de subsistência e o da democracia moderna), é de extraordinária importância **que o MpD acompanhe ainda mais de perto a governação.**

Torna-se necessário para assegurar a permanente condução do processo político que o núcleo essencial da actividade governativa esteja em consonância perfeita com o programa e os princípios do MpD, permitindo, a todo o momento, e sem quaisquer complexos ou hesitações, introduzir as correcções que se mostrem pertinentes. É preciso, também, encontrar formas e mecanismos de o partido poder fazer avaliação permanente da actividade governativa, em função de critérios políticos mais estritos.

Tal acompanhamento não pode, porem, ser restritivo da necessária autonomia que os diversos órgãos e instituições deverão ter, nem resvalar para o controle pessoalizado. No entanto, consciente de que o Governo terá de se servir do aparelho de Estado herdado do regime anterior, ao mesmo tempo que o reformula para o adequar ao quadro democrático, o MpD não deverá deixar de seguir toda a acção do Estado com especial atenção.

Na verdade, o sistema herdado, como todos os sistemas, vai procurar sobreviver, reproduzir-se e, se lhe for dado espaço, reforçar-se. As implicações

do processo podem ser graves: num cenário, o governo pode ser "engolido" ou paralisado pelo aparelho, a reestruturação não se verifica e compromete-se todo o projecto; noutro cenário, a reestruturação é feita sem um plano coerente que preveja, designadamente, o "timing", o enquadramento do pessoal excedentário e as necessidades do publico, originando uma avalanche de protestos que poderá acelerar a normal erosão política do partido.

Torna-se, pois, necessário, **reforçar ainda mais o sistema de relações entre o partido e o governo.**

A governação deve processar-se num quadro de equilíbrio que imponha a concepção e execução de um conjunto de acções necessárias para materializar os objectivos que o Governo entende adequados para o país e tenha também como referência a base social de apoio do partido no poder, criando-se, assim, um ambiente político que propicie desenvolver o país e manter as condições políticas mínimas para se ganhar as eleições em 1996. As opções do partido, em caso de falta de entendimento, devem prevalecer, pois é ele quem responde, directa e definitivamente, perante o eleitorado, podendo ser premiado ou penalizado.

Impõe-se negociar com as estruturas concelhias do partido um conjunto de soluções e acções governativas que reforcem a confiança no Governo e criem um clima de relacionamento político que facilite a governação.

Encontros regulares e frequentes devem ser estabelecidos entre o Governo e os órgãos nacionais do MpD, de modo a manter o partido informado razoavelmente do conjunto da actividade governativa, permitir ao mesmo tempo a transmissão das preocupações e sensibilidade do partido em relação à governação e receber as do governo em relação à actividade partidária: em suma possibilitando uma frutuosa troca de impressões, um dialogo permanente, o debate serio das implicações políticas de orientações e medidas do Governo e a indispensável concertação política entre dois elementos fundamentais do sistema de governação do MpD.

Naturalmente que esse sistema de relações não deverá funcionar em prejuízo da função essencial do presidente do partido e primeiro ministro, de mediação e articulação, mas antes complementar essa função.

É ele quem deve veicular para o Governo, de forma clara e descomplexada, as opções políticas fundamentais do partido, harmonizando-se, na medida do possível, a lógica do governo com a percepção política do partido.

Mas, é positivo que se possa instituir um sistema de equilíbrio e complementaridade que ofereça vários espaços institucionais de diálogo, informação e apreciação crítica.

O MpD deverá dedicar uma atenção permanente e particular ao Parlamento.

Considerado, na Constituição, o centro vital do sistema, tem o MpD a responsabilidade de garantir que funcione em pleno como um órgão de soberania e exerça o seu papel no equilíbrio do sistema e de empenhar-se na participação activa do seu Grupo Parlamentar.

Com uma composição heterogénea, o Grupo Parlamentar do MpD, apesar da inexperiência da maior parte dos seus integrantes, tem sido um excelente suporte da governação do MpD e tido um papel altamente positivo na mudança significativa já operada no ordenamento jurídico-institucional, tendo revelado, sobretudo em momentos-chave (p.e. votação da Constituição), um razoável grau de coesão interna.

No entanto, sendo o Parlamento muito sensível à população, no seu seio poderão surgir fracturas reflexas das que apareçam ou ameacem aparecer na sociedade, pelo que o acompanhamento permanente do Grupo Parlamentar deverá ser uma das tarefas principais do MpD.

Sofre, por outro lado, o Grupo Parlamentar, do deficit de comunicação e de circulação de informações que tem marcado globalmente o MpD e todo o seu sistema de governação. Impõe-se, para superar tal estado de coisas, consolidar a coesão interna do Grupo e melhorar substancialmente a articulação desejável entre o MpD, seu Governo e seu Grupo Parlamentar, que se reforce, de modo significativo, o sistema de relações entre as três instituições.

Para a concretização dos objectivos enunciados, preconiza-se:

- * que, no quadro da Convenção, o partido proceda a uma distribuição racional dos seus dirigentes entre a máquina partidária, o Governo e o Grupo Parlamentar;
- * a eleição, logo a seguir à Convenção, de uma direcção definitiva do Grupo Parlamentar, a qual deverá ter assento nos órgãos nacionais do MpD;
- * que o núcleo duro da direcção do Grupo parlamentar seja constituído por dirigentes ou membros destacados do MpD disponíveis para serem profissionalizados e realizar trabalho político-parlamentar para o MpD;
- * que se profissionalisem, nos lugares de técnicos a que o Grupo Parlamentar tem

direito, de preferência dirigentes ou quadros membros do MpD, disponíveis para trabalho técnico e político-parlamentar a favor do MpD;

- * que o Grupo Parlamentar assuma, com os recursos a ele afectos no Orçamento da AN, a circulação de informações sobre a governação *lâtu sensu* do MpD entre os deputados efectivos e suplentes eleitos pelas listas do MpD;
- * uma muito melhor preparação das Jornadas Parlamentares e a participação obrigatória nelas dos membros da direcção do MpD;
- * a distribuição pelos deputados dos produtos do sistema de de informações sobre a actividade governativa preconizado nesta moção e dos boletins, revistas e outras publicações dos vários departamentos governamentais;
- * a distribuição pelos deputados do Grupo Parlamentar do MpD do boletim tipo "Transição" que a presente moção preconiza dever ser editado pelo partido, bem como de qualquer publicação feita pelas estruturas partidárias;
- * encontros regulares e frequentes entre a direcção do Grupo Parlamentar e o Governo (designadamente o Primeiro Ministro e o Ministro encarregado dos assuntos parlamentares), para troca de informações sobre as actividades governativa e parlamentar e concertação de iniciativas;
- * criação de comissões especializadas na Direcção Nacional, com a participação explícita de membros do órgão executivo nacional do partido e coordenadas pelo Secretariado Executivo Nacional, com a função de fazer a ponte com os departamentos correspondentes do Governo e com as comissões parlamentares homologas, tendo em vista a troca de informações, o debate de problemas, ideias, programas e medidas e a promoção de iniciativas, partidárias, parlamentares ou governativas;
- * distribuição periódica, por cada comissão aos restantes membros da Direcção Nacional (e eventualmente aos membros do Governo e aos deputados do Grupo Parlamentar), de um relatório-síntese, contendo o resumo das suas actividades, das informações colhidas e das problemáticas debatidas.

6. RELAÇÕES ESPECIAIS COM O PODER LOCAL

Escola básica de democracia e de cultura democrática, suporte do desenvolvimento regional, elemento essencial do sistema político-económico preconizado pelo Programa e viveiro fértil de experimentação das relações do

partido com a sociedade civil, um Poder Local forte e actuante deve ser firmemente defendido pelo MpD, o qual empenhar-se-á de forma criativa, perseverante e enérgica para garantir que seja bem sucedido.

Nessa perspectiva, uma especial atenção deve ser dada à acção do partido nos municípios, ultrapassando a tentação do modelo de relacionamento do regime anterior. Realmente, as estruturas intermédias e locais do MpD não são correias de transmissão de um partido "administrativo"; a sua função não é explicar as políticas do Governo, mas sim identificar interesses, organizá-los e influenciá-los no sentido de criar um suporte activo e participativo tanto na definição e realização das políticas preconizadas, como na confrontação com outros interesses que visam manter o statu quo ou inflectir as mudanças em curso; é promover consensos e compromissos, para acções pontuais, conjunturais e estratégicas e, pelo sucesso obtido em fazer avançar as coisas, demonstrar a validade e eficiência da unificação de esforços, contribuindo para uma maior consciência do papel da sociedade civil.

Por outras palavras, a relação dos munícipes com o poder municipal é um óptimo terreno para que o MpD experimente e realize os seus objectivos fundamentais de influenciar e liderar a sociedade civil, de formar activistas numa outra óptica de intervenção socio-política e de contribuir para a criação de uma cultura democrática.

Nesse contexto, a intervenção do MpD nos municípios deverá assentar nas seguintes linhas de força:

- a) *valorização do papel mediador da Assembleia Municipal na relação dos munícipes com a Câmara Municipal;*
- b) *identificação e formulação de interesses específicos dos vários estratos e comunidades que constituem o município;*
- c) *promoção de discussões públicas de iniciativas de política municipal, com vista a conhecer sensibilidades das populações e a criar consensos necessários à sua aceitação pelos órgãos municipais;*
- d) *promoção de experiências de organização infra-municipal mais adequados às características de cada município;*
- e) *fomento da comunicação órgãos municipais/munícipes, a mobilização destes para uma maior participação na comunidade e a sensibilização desta - particularmente dos jovens e crianças - para o pale e importância do Poder Local;*

f) *nos municípios do MpD, dever-se-á evitar a tentação de fazer da Assembleia um simples eco das iniciativas da Câmara. O partido deverá desenvolver a sua influência nos dois órgãos, consciente de que, embora interdependentes, seguem uma lógica própria e desejável, essencial para o equilíbrio do sistema. Deverá, ainda, promover a concertação prévia da Câmara com o Grupo de Representantes do MpD na Assembleia e apoiá-los politicamente na preparação e no decurso das sessões e de outras iniciativas municipais;*

g) *nos municípios em que o MpD esteja na oposição, a acção do partido deverá ser desencadeada a nível da Assembleia Municipal com suporte na capacidade de influência dos vários estratos e interesses na comunidade. Ela deverá contribuir para a acumulação da cultura democrática na sociedade, perspectivando o verdadeiro papel da oposição parlamentar nos sistemas democráticos;*

h) *promoção de um correcto relacionamento, nos moldes preconizados no Programa, entre o Poder Central e o Poder Local, na busca do espaço próprio de cada um deles, preservando os conflitos entre os mesmos e encorajando a superação dos que eventualmente ocorram através da vontade política nesse sentido que deve fomentar no Governo e nos órgãos municipais.*

Quando os dirigentes dos órgãos municipais forem membros do partido, o sistema de relações partido/poder local deverá funcionar de modo semelhante ao do sistema de relações partido/governo atrás definido. Quando assim não seja, tudo se processará a nível de influência política e da relação entre o partido e os seus vereadores ou representantes.

7. RELAÇÕES COM A OPOSIÇÃO

O MpD considera o pluralismo político como algo intrínseco à vida nas sociedades modernas, sendo os partidos políticos a cristalização das inerentes diferenciações em correntes de opinião política. Acredita o MpD que nessas diferenças e na sua interacção subjaz um potencial enriquecedor de cada partido e da sociedade no seu conjunto. Acredita ainda o MpD que a solução de alguns dos importantes problemas que afectam Cabo Verde depende, em medida relevante, da formação de consensos nacionais. Daí a exigência democrática do relacionamento dos partidos entre si, na busca das melhores soluções políticas para os diversos problemas da sociedade.

Esta linha de conduta deve ser veiculada e concretizada particularmente a nível do Governo do MpD. Nomeadamente, dever-se-á procurar um relacionamento do Governo com todos os partidos que possibilite a consolidação e o alargamento de certas bases da acção governativa, como a **defesa da Constituição e o reforço do regime democrático, o reforço da unidade nacional e a descentralização, a defesa nacional, a política externa, a cooperação e a política de emigração.**

A **necessidade de consenso nestas áreas** deve ser uma constante do discurso do Governo do MpD: trata-se de procurar elementos políticos unificadores da sociedade e de dotar esta de alguns critérios referenciadores simples que lhe permitirão avaliar os actos de todos e, também, isolar eventuais actos anti-patrióticos de organizações e indivíduos.

A procura de vantagens mutuas está sempre subjacente ao são relacionamento entre partidos. O relacionamento do MpD com qualquer outro partido não foge a esta procura: **o MpD busca ver realizados todos ou alguns dos princípios, objectivos e metas políticas que norteiam a sua acção.**

Ele deve, por outro lado, ser condicionado pelo MpD à existência de princípios e de uma ética política claros, assumidos por ambas as partes, que rejam as suas relações.

A caracterização previa de cada partido presente na cena política cabo-verdiana e a avaliação da sua real influencia na sociedade são também essenciais para que o MpD defina com precisão a forma de se relacionar com ele.

O espectro partidário cabo-verdiano é caracterizado por uma bipolarização MpD/Paicv, com uma aparente cobertura completa do espaço político por essas duas formações. As outras formações existentes manifestam sensíveis dificuldades em termos de organização e de implantação na sociedade. Por outro lado, embora seja provável o aparecimento ainda de novas formações, algumas já anunciadas e outras pré-anunciadas, à volta de determinadas personalidades, não parece que sejam capazes de ganhar espaço significativo, pelo menos nos próximos três anos, em termos de alternativa programática, pela dificuldade objectiva de elaboração de um programa credível para Cabo Verde absolutamente distinto do apresentado pelo MpD.

Contudo, algumas dessas outras formações exprimem-se, seja de forma institucional, seja através de personalidades publicamente reconhecidas: **com elas há que continuar a manter um bom relacionamento por forma a que resulte**

algo de proveitoso para o regime democrático no seu todo.

Quanto ao partido da oposição parlamentar, continua tributário do seu passado anti-democrático, com nítidas dificuldades em distinguir o que é fazer oposição daquilo que é defender o regime democrático; o que é fazer oposição daquilo que é defender os interesses internacionais do Estado de Cabo Verde. É visto com suspeição pela grande maioria da população, tende a refugiar-se em atitudes saudosistas entremeadas de outras de “quanto pior melhor” e não tem experiência de funcionamento em ambiente político aberto. Detém, no entanto, uma certa influencia na sociedade, em grande parte devido ao seu próprio peso numa administração que modelou à sua imagem ao longo de 15 anos de governação.

Enquanto partido que rejeita a “dominação do Estado por qualquer força política”, **o MpD deverá demarcar-se desse partido de forma inequívoca, clara e sem subterfúgios.** A diminuição da sua influencia é inseparável da aplicação dos princípios que o MpD defende, nomeadamente o reforço do regime democrático, a descentralização e a despartidarização da administração pública e do aparelho judicial.

Acena política cabo-verdiana, como caracterizada, é favorável a iniciativas do MpD para se manter na liderança do sistema político. Tudo faz crer que depende essencialmente do próprio MpD manter o estatuto de partido maioritário nos próximos anos em Cabo Verde: importa que o próprio partido tome disso consciência e que ela se generalize à massa dos seus membros. A concretização da estratégia proposta na presente moção, especialmente nos seus pontos 1 e 2, conferirá ao MpD o dinamismo necessário à liderança do dialogo com a sociedade civil e, conseqüentemente, do sistema político cabo-verdiano e criará melhores condições para que vença as próximas eleições.

8. RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO MpD

O MpD faz parte de uma movimentação global que, a partir dos últimos anos da década de oitenta, conduziu a acontecimentos de alcance tal que se traduziram na emergência de um novo paradigma, no qual, nomeadamente, as

relações humanas e as relações entre os Estados ganharam um novo conteúdo.

Decorrente do fim do comunismo, uma preocupação universal, de garantir o equilíbrio na vivência social e política das sociedades humanas e, ao mesmo tempo, de proteger o indivíduo, face às tentativas da sua dissolução ou humilhação, vem-se manifestando pela identificação generalizada com os valores da Democracia e a defesa dos Direitos Humanos.

O MpD absorve todos esses valores e situa-se no movimento universal, podendo afirmar-se que está envolvido e participa activamente e de um modo inovador na construção do "novo paradigma".

O desmoronar do sistema comunista significou o termo, também, de uma época histórica, marcada pelas rivalidades entre as superpotências, enquadradas no que se convencionou chamar de "guerra fria". As relações entre os Estados vem-se modificando porque, entre outras razões, com o fim da guerra fria, não estão mais subordinadas ao maniqueísmo inerente a disputas ideológicas polarizadas. Por outro lado, o aparecimento de novos Estados modificou todas as considerações geopolíticas até então prevalentes.

O desaparecimento da bipolarização ideológica põe em causa o futuro das organizações internacionais que reuniam partidos da mesma cor política, porquanto produtos de confrontações ideológicas globais. Num mundo em que os contornos de sistemas de ideias estão em processo de definição, em que a natureza dos conflitos potenciais não é clara, **não parece adequado que uma organização abrangente como o MpD se fixe em instituições organizadas na base de uma determinada ideologia.**

Nesta perspectiva, a posição do MpD nas relações internacionais deve ser a de:

** estabelecer relações estreitas e permanentes com partidos de todo o espectro político, não integrando, de imediato, quaisquer "Internacionais";*

** desenvolver relações de amizade particular com os principais partidos dos países-parceiros de desenvolvimento de Cabo Verde, quer se encontrem no poder ou na oposição;*

** desenvolver relações com organizações não partidárias que promovam a divulgação de valores da democracia e dos Direitos Humanos, fomentem acções de implantação de instituições democráticas e de dinamização da sociedade civil e apoiem programas de criação das condições humanas e institucionais necessárias a uma*

economia de mercado;

** assegurar aos partidos amigos uma permanente informação sobre a evolução de Cabo Verde.*

9. FINANCIAMENTO DA ACTIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA

A actividade político-partidária séria exige recursos financeiros: sem eles não há organização, não há comunicação, não há reuniões de órgãos colegiais, não há relações exteriores e não há campanha eleitoral. Não há, em suma, actividade partidária efectiva. O MpD sabe-o por experiência própria.

O MpD tem vivido, desde a sua fundação, em permanente dificuldade financeira.

As campanhas eleitorais foram realizadas, em mais de 90%, com recurso a empréstimos bancários e a particulares, tendo o remanescente sido coberto por contribuições voluntárias de membros e amigos do MpD e por serviços de empresas e outras entidades privadas prestados a crédito. Por outro lado, em 1991 o MpD recusou o subsídio do Estado e em 1992 recebeu-o e distribuiu-o por organizações sociais. As quotas dos membros do MpD atingem valores irrisórios, sobretudo porque a problemática da sua cobrança não tem merecido a devida atenção das estruturas. O funcionamento mínimo e consensualmente insuficiente - do partido vem, assim, sendo assegurado por contribuições voluntárias de um muito pequeno número de dirigentes e membros do MpD, manifestamente insuficientes.

O resultado, em termos financeiros, foi um passivo que começa a pesar e a incapacidade de organizar o partido, sobretudo pela impossibilidade de profissionalizar dirigentes nacionais e concelhios, de adquirir meios de transporte, de editar publicações, etc.

Estando fora de questão que o MpD seja ou venha a ser, clara ou encapotadamente, um partido/Estado - **o MpD orgulha-se de, até ao presente, se não ter servido do Estado, antes o tendo servido** - é crucial que o partido encare de frente e sem complexos a problemática do seu financiamento. Se o partido quer organizar-se devidamente, para exercer adequadamente o poder, terá que dispor de recursos financeiros mínimos.

O MpD não deve ter uma estrutura pesada, nem um corpo grande de profissionais à imagem dos partidos únicos: a rejeição da concepção de partido como uma "associação de administrativos" vai no mesmo sentido. Mas um mínimo de recursos humanos, materiais e de equipamentos exclusivamente disponíveis para a actividade político-partidária é indispensável para que o partido esteja presente e cumpra, a nível satisfatório, a sua missão democrática.

A responsabilidade pelo financiamento do funcionamento do partido deve caber, antes de mais, aos seus membros, simpatizantes e amigos.

As quotas dos membros do MpD devem aumentar substancialmente o peso no quadro das fontes de financiamento do partido: o seu pagamento, no montante compatível com o nível de rendimentos, deve passar a ser considerado a prova do interesse mínimo do membro (que possa pagar) pela existência e actividade do seu partido e, por isso, condição básica de pertença ao mesmo; a organização e efectivação da sua cobrança devem passar a ser funções obrigatórias, designadamente das estruturas concelhias, cujo funcionamento básico (renda de casa e gestão administrativa, pelo menos) deve passar a ser assegurado exclusivamente pelas quotas cobradas dos seus membros.

Mas, o bom funcionamento dos partidos não interessa apenas aos respectivos membros: em democracia, sendo essencial a existência e o papel dos partidos, interessa à sociedade que funcionem em termos de contribuir para o aperfeiçoamento constante do sistema democrático. É normal, pois, nos regimes democráticos que o Estado participe para o desenvolvimento da actividade político-partidária.

Comparticipar não significa, porém, assumir em exclusivo ou de modo determinante os encargos do funcionamento do sistema partidário. Muito menos significa transferir aos partidos e satélites montantes da ordem dos 600.000\$00 por dia.

Comparticipar significa que o Estado deve, dentro de certos limites e condições, conceder aos partidos legalizados um subsídio simbólico de instalação; conceder aos partidos concorrentes a eleições, dentro de certos limites, um subsídio de campanha eleitoral; e ainda conceder aos partidos com assento parlamentar tempo de antena gratuito no sistema de comunicação social público.

Mas deve significar, igualmente, a atribuição, claramente regulamentada e delimitada, de facilidades, isenções ou reduções, na utilização de instalações e de serviços públicos (como, por exemplo, salas de reunião, transportes

terrestres, marítimos e aéreos, telecomunicações, energia, etc) a favor de partidos legalizados.

Deve finalmente significar a atribuição aos partidos com assento no Parlamento, de um subsídio de funcionamento proporcional aos mandatos de cada partido e não excedente, para a globalidade dos partidos beneficiários, a um montante que deva ser considerado simbólico. No caso de Cabo Verde não deve o MpD, como partido maioritário, em caso algum permitir que, na melhor das hipóteses (de uma situação financeira do país mais desafogada) esse montante ultrapasse a decima parte do que o partido único e seus satélites recebiam do Orçamento de Estado em 1990.

Nessas condições e limites, deve o MpD receber esse subsídio de funcionamento e utilizá-lo nas suas despesas, quando não possa cobri-las por outras fontes de financiamento, ou distribuí-lo por organizações de desenvolvimento comunitário ou de assistência social nos concelhos e áreas mais carenciados, quando as suas fontes alternativas de financiamento lhe permitam dispensa-lo.

O contexto político democrático que hoje se vive no país, as exigências acrescidas que tal contexto impõe ao partido e as responsabilidades em relação à sociedade e à democracia cabo-verdiana que sobre ele impendem, bem como a necessidade de, no combate pela consolidação do sistema democrático, se não colocar, "ingênuo" e voluntariamente numa situação de desvantagem ainda maior em relação a uma oposição anti-democrática (que dispõe de recursos internos e externos vultuosos e de um património importante adquirido, em grande parte, a cavalo do Estado ao longo de 15 anos) aconselham a que o MpD, nos limites e condições referidos, reveja uma posição, que, embora não fazendo parte dos princípios fundamentais do seu Programa Político, foi rigorosamente aplicada até ao presente, mesmo com prejuízo relevante para o partido, e, conseqüentemente, para a democracia cabo-verdiana à qual um MpD vigoroso e dinâmico é indispensável.

Mas, o objectivo essencial da estratégia do MpD em relação ao financiamento da sua actividade deve ser o da sua autonomia em relação ao Estado. O MpD deverá trabalhar para que, a prazo, possa voluntariamente, dispensar qualquer subvenção do Estado.

Nas suas actividades de produção e circulação de ideias inovadoras nos seus seminários, palestras e outras acções de formação e comunicação ligadas

à promoção da democracia e do desenvolvimento, o MpD deverá articular-se com organismos privados ou não governamentais de idênticas atribuições, numa mutuamente vantajosa economia e concertação de esforços.

ESTATUTOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Natureza)

O MOVIMENTO PARA A DEMOCRACIA, abreviadamente designado por MpD, organizado de acordo com as normas constitucionais e legais, é um partido político de carácter e âmbito nacionais e de duração indeterminada.

Artigo 2º

(Finalidade e objectivos)

1. O MpD tem por finalidade a promoção e defesa, de acordo com o seu Programa, da democracia política, social, económica e cultural, baseada na dignidade da pessoa humana e inspirada nos valores do Estado de Direito democrático.

2. São objectivos do MpD:

- a) *contribuir para a instauração e consolidação do sistema democrático e pluripartidário em Cabo Verde e para a democratização da sociedade e das instituições, lutando contra toda a tentativa de retrocesso a situações autoritárias e totalitárias;*
- b) *defender e proteger os direitos individuais e colectivos civis, políticos, económicos e sociais, como forma de consolidar e garantir a liberdade e a igualdade dos cidadãos perante o Estado e na sociedade;*
- c) *contribuir para a formação da opinião pública e da consciência nacional e política;*

- d) estimular a participação activa dos cidadãos na vida pública e o exercício dos direitos políticos;
- e) defender a soberania nacional e o respeito pelo povo e pelo Estado de Cabo Verde no plano internacional;
- f) defender a liberdade religiosa, o respeito pelas confissões religiosas e a protecção dos lugares de culto;
- g) contribuir para a melhoria do funcionamento das instituições, através de formas democráticas de participação nas decisões políticas e no aperfeiçoamento constante dos mecanismos da democracia representativa;
- h) agir no sentido de capacitar os cidadãos para a assumpção de responsabilidades políticas no Estado e nas autarquias;
- i) contribuir para a determinação da política nacional, designadamente através da participação em eleições ou de outros meios democráticos;
- j) definir programas de governo e de administração e influenciar a política nacional no parlamento e no governo;
- k) contribuir para o reforço da ligação entre o povo e os órgãos do Estado ou das autarquias locais;
- l) contribuir para a construção uma ordem social justa e garantida pela igualdade de oportunidades, promovendo o desenvolvimento económico nacional e a integração na economia internacional, buscando a distribuição equilibrada da riqueza nacional e combatendo as desigualdades sociais e os desequilíbrios regionais;
- m) contribuir para a eficiência da Administração Pública, através da desconcentração de poderes e da descentralização administrativa e financeira;
- n) lutar pela efectiva igualdade dos direitos e deveres do homem e da mulher, nos domínios económico, político e social, contra todas as formas de discriminação;
- o) defender a preservação do meio ambiente e lutar por uma gestão equilibrada dos recursos naturais, como condição do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida;
- p) assegurar a participação das comunidades cabo-verdianas no estrangeiro na definição da política de emigração, no esforço de investimento interno e no exercício dos direitos da cidadania para a eleição dos órgãos de soberania;
- q) defender os princípios da autodeterminação dos povos, da igualdade dos Estados, da não agressão e da solução pacífica dos conflitos, da integração e unidade africanas, da preservação da paz no mundo e da promoção dos direitos humanos.

3. O MpD prossegue os seus fins e objectivos com rigorosa e inteira observância das regras democráticas de acção política, repudiando quaisquer processos clandestinos ou violentos de conquista ou conservação do poder.

Artigo 3º

(Princípio da concorrência)

O MpD concorrerá em liberdade e igualdade com os demais partidos e associações políticas, dentro do pluralismo político e da observância da Constituição, para a formação e expressão da vontade do povo cabo-verdiano, nomeadamente pela participação nos actos eleitorais para os órgãos de soberania, pela proposição e patrocínio de candidaturas e pela formação cívica dos cidadãos.

Artigo 4º

(Independência)

O MpD é independente de qualquer organização política, estado, governo, entidade supranacional ou confissão religiosa.

Artigo 5º

(Direito de tendência)

1. O MpD reconhece aos seus membros o direito de se identificarem com tendências internas compatíveis com os seus objectivos e de se exprimirem publicamente nos termos da disciplina partidária.

2. É, contudo, proibida a organização de facções autónomas e a adopção de denominação própria.

Artigo 6º

(Liberdade de crítica)

O MpD reconhece plena liberdade de crítica e de opinião dos seus membros e de todos exige o respeito pelas decisões da maioria, tomadas democraticamente e segundo o presente Estatuto.

Artigo 7º*(Sistema de voto)*

1. As eleições dos órgãos no MpD, excepto a da Mesa, efectuam-se sempre por escrutínio secreto.

2. Nos restantes casos, o voto poderá ser expresso pelo sistema de levantados e sentados ou de braço levantado, havendo, porém votação secreta quando tenha por objectivo decisões referentes a membros ou a requerimento destes.

Artigo 8º*(Sede)*

O MpD tem a sua sede na cidade da Praia, ilha de Santiago, Cabo Ver-de.

Artigo 9º*(Símbolos)*

São símbolos do MpD

- o *Emblema*
- a *Bandeira*
- o *Hino*

que forem aprovados pela Convenção Nacional.

CAPÍTULO II **DOS MEMBROS**

Artigo 10º*(Requisitos e processos de admissão)*

1. Podem ser membros do MpD todos os cabo-verdianos maiores de dezoito anos que aceitem os presentes Estatutos e o Programa e manifestem o seu livre desejo de participar nas actividades do MpD.

2. A admissão dos membros compete aos Núcleos de Acção Democrática

e aos órgãos executivos do MpD a nível concelhio, da emigração e nacional.

3. O candidato a admissão no MpD poderá formular o pedido de inscrição junto dos Núcleos de Acção Democrática ou dos órgãos executivos do MpD que abarquem a sua residência ou o seu ramo de actividade ou profissão.

4. A admissão é feita mediante proposta de dois membros.

5. O membro admitido preencherá uma ficha de modelo próprio, contendo, designadamente, uma fotografia tipo passe e assinatura do mesmo e deverá adquirir o Programa e os Estatutos do MpD.

6. As admissões feitas nas estruturas de base, concelhias e na emigração serão comunicadas ao Secretariado Executivo Nacional para inserção na base de dados e emissão do competente cartão definitivo. As admissões feitas a nível concelhio, da emigração e nacional serão comunicadas às estruturas de base que abarquem a residência e o ramo de actividade ou profissão do membro admitido.

Artigo 11º*(Das incapacidades civis e políticas)*

Não poderão pertencer ao MpD os abrangidos pelas incapacidades civis e políticas definidas na lei.

Artigo 12º*(Igualdade)*

Os membros do MpD tem iguais direitos e deveres, nos termos dos presentes Estatutos.

Artigo 13º*(Direitos)*

São direitos dos membros:

- a) *participar nas actividades e nas reuniões das estruturas do MpD de que fazem parte;*
- b) *manifestar os seus pontos de vista, denunciar as irregularidades e defender-se de acusações e provocações;*
- c) *criticar nas reuniões as actuações dos membros e dos órgãos do MpD;*

- d) *eleger e ser eleito para cargos de direcção, nos termos consignados nos presentes Estatutos;*
- e) *propor a admissão de novos membros nos termos dos presentes Estatutos;*
- f) *ter acesso à informação e aos documentos emanados dos órgãos do MpD;*
- g) *solicitar, nas instâncias de que fazem parte, informações e esclarecimentos sobre a vida do MpD;*
- h) *ser previamente ouvido em processo disciplinar;*
- i) *recorrer das sanções que lhe forem aplicadas;*
- j) *utilizar, nos termos estatutários e regulamentares, os meios e equipamentos do MpD para divulgação das suas opiniões e propostas políticas.*

Artigo 14º

(Deveres)

1. São deveres dos membros:

- a) *defender os princípios, cumprir e fazer cumprir os Estatutos, o Programa, os regulamentos, as deliberações e decisões dos órgãos do MpD;*
- b) *desempenhar com zelo qualquer cargo ou função para que tenham sido eleitos ou designados, salvo motivo de escusa atendível;*
- c) *participar nas actividades do MpD, informar e fazer circular os princípios e objectivos do MpD, dignificando o bom nome deste;*
- d) *pagar regularmente as suas jóias e quotas;*
- e) *contribuir para o bom funcionamento das estruturas do MpD, nomeadamente respeitando os órgãos constituídos;*
- f) *não praticar actos ou ter atitudes ou actividades que possam causar prejuízos materiais ou morais ao MpD;*
- g) *defender e conservar o património do MpD;*
- h) *manter o sigilo sobre assuntos de carácter confidencial.*

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do nº 1, os membros do MpD que sejam membros do Governo, deputados, candidatos a deputados ou titulares de quaisquer funções públicas, eleitos ou designados por indicação que caiba ao partido nos termos da lei, respeitam a orientação definida pela Comissão Política Nacional.

Artigo 15º

(Deveres dos responsáveis de cargos políticos)

Os membros dos órgãos nacionais do MpD, bem como os membros que exerçam qualquer cargo político em representação do MpD devem participar regularmente nas actividades das estruturas do partido, de acordo com a programação estabelecida pelos órgãos competentes de direcção.

Artigo 16º

(Elegibilidade)

Só tem capacidade eleitoral passiva os membros com mais de três meses de inscrição.

Artigo 17º

(Perda da qualidade de membro)

Perde-se a qualidade de membro do MpD por expulsão, auto-exclusão ou por morte.

Artigo 18º

(Sanções)

1. Aos membros que infringam os seus deveres para com o MpD são aplicáveis as seguintes sanções, por ordem de gravidade:

- a) *censura escrita;*
- b) *suspensão até doze meses;*
- c) *expulsão.*

2. A sanção referida na alínea c) só pode ser aplicada pela Direcção Nacional, sob proposta da Comissão Política Nacional e sancionada pela Convenção Nacional.

3. Nenhum membro do MpD pode ser punido sem ter sido previamente ouvido, a todos sendo asseguradas as mais amplas garantias de defesa e garantido o direito de recurso para o Conselho de Jurisdição.

4. A competência disciplinar é repartida pelos diversos órgãos do MpD nos termos fixados no Regulamento de Disciplina.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Secção I Princípios Fundamentais

Artigo 19º (Mandatos)

1. O mandato dos órgãos electivos tem a duração de três anos.
2. Os suplentes dos órgãos electivos completam o mandato dos efectivos.
3. Findo o mandato, os titulares dos referidos órgãos mantem-se em funções até à entrada em funções dos eleitos em sua substituição.
4. Ultrapassado o mandato em mais de três meses, pode a Comissão Política Nacional substituir-se à mesa competente e convocar eleições para os órgãos em causa.

Artigo 20º (Candidaturas)

1. As candidaturas aos órgãos do MpD serão apresentadas por listas completas propostas por pelo menos um decimo do colégio eleitoral e acompanhadas de declarações de aceitação subscritas pelos candidatos.
2. As listas deverão conter um numero de suplentes não inferior a cinco para a Direcção Nacional e a três para os restantes órgãos.
3. Não é permitida a aceitação de candidatura por mais de uma lista para um determinado órgão.

Artigo 21º (Quorum)

1. Os órgãos colegiais do MpD só podem funcionar com a presença de mais de metade do numero global dos seus membros.
2. Na falta de quorum e salvo disposição expressa em contrário, a sessão

poderá realizar-se na mesma data, desde que se confirme que a convocatória inicial foi regularmente feita a todos os membros e se encontre presente mais de um terço dos mesmos.

Artigo 22º (Deliberações)

1. Salvo nos casos expressamente previstos nos Estatutos, as deliberações dos órgãos do MpD são tomadas por maioria simples.
2. Nos casos do nº 2 do artigo 21º as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes.

Artigo 23º (Níveis de organização e estruturas)

1. O MpD organiza-se a nível local, concelhio e nacional.
2. O MpD dispõe de estruturas especiais na emigração e para enquadramento de técnicos e e outras categorias profissionais.

Artigo 24º (Órgãos)

1. São órgãos representativos do MpD:

- a) a nível nacional: a *Convenção Nacional*, a *Direcção Nacional*, a *Comissão Política Nacional*, o *Presidente*, o *Conselho de Jurisdição* - nos presentes Estatutos considerados genericamente como órgãos nacionais do partido - e o *Grupo Parlamentar*;
- b) a nível concelhio: a *Assembleia Concelhia* e a *Comissão Executiva Concelhia* - nos presentes Estatutos considerados genericamente como órgãos concelhios do partido - e o *Grupo de Representantes*;
- c) a nível local: a *Assembleia de Núcleo de Acção Democrática* e respectiva *Coordenação*;
- d) os órgãos das estruturas especiais previstas no artigo 23º.

2. Nas ilhas em que haja mais do que um concelho poderá ser criada, por iniciativa das estruturas a nível concelhio ou da Comissão Política Nacional, uma estrutura regional de coordenação, com carácter permanente ou transitório, nos termos estabelecidos nos presentes Estatutos.

3. Poderão ser também criadas, por iniciativa da Comissão Executiva Concelhia, estruturas infra-concelhias de coordenação dos Núcleos de Acção Democrática, com carácter permanente ou transitório.

Artigo 25º

(Dissolução)

1. A Comissão Política Nacional poderá suspender e solicitar à Direcção Nacional a dissolução de qualquer Comissão Executiva Concelhia ou órgão equiparado na emigração, quando se apurar, por inquérito, a existência de graves irregularidades que inviabilizem o normal funcionamento das estruturas a esse nível.

2. O acto de dissolução indicará os seus fundamentos, designará uma comissão provisória e convocará eleições para terem lugar no prazo máximo de 60 dias.

Secção II

Dos órgãos nacionais

Sub-Secção I

Convenção Nacional

Artigo 26º

(Natureza e composição)

1. A Convenção Nacional é o órgão político e deliberativo máximo do MpD.

2. A Convenção Nacional é composta por delegados eleitos nos termos dos presentes Estatutos e pelos delegados por inerência.

3. São delegados por inerência os membros efectivos dos órgãos nacionais do partido e os coordenadores das Comissões Executivas Concelhias e dos órgãos equiparados na emigração.

Artigo 27º

(Competência)

Compete à Convenção Nacional:

- a) aprovar o seu Regimento;
- b) definir a orientação política geral do MpD;
- c) apreciar a actuação dos demais órgãos do MpD;
- d) aprovar e modificar o Programa do MpD;
- e) aprovar e modificar os estatutos do MpD;
- f) eleger os demais órgãos nacionais do MpD e a Mesa;
- g) apreciar os relatórios que lhe sejam apresentados pelos órgãos nacionais;
- h) deliberar sobre qualquer assunto de interesse para o MpD.

Artigo 28º

(Quorum)

1. A Convenção Nacional só pode dar início aos seus trabalhos e funcionar validamente com a presença de mais de metade do numero total de delegados.

2. Na falta de quorum na data marcada para o início dos trabalhos, a Convenção Nacional considera-se automaticamente convocada para 30 dias depois, podendo então funcionar validamente desde que esteja presente pelo menos um terço dos delegados.

Artigo 29º

(Reuniões)

A Convenção Nacional reúne-se ordinariamente de três em três anos, por convocação da Direcção Nacional e, extraordinariamente, a pedido da Comissão Política Nacional ou de, pelo menos, um terço dos membros do MpD.

Artigo 30º

(Mesa da Convenção Nacional)

A Mesa da Convenção Nacional é composta por um Presidente, dois Vice-Presidentes e dois Secretários, eleitos em cada sessão ordinária.

Sub-Secção II
Da Direcção Nacional

Artigo 31º

(Natureza e composição)

1. A Direcção Nacional é o órgão político e deliberativo máximo do MpD nos intervalos das reuniões da Convenção Nacional Nacional.

2. A Direcção Nacional é constituída por:

- a) quarenta e cinco membros eleitos pela Convenção Nacional
- b) os membros da Comissão Política Nacional;
- c) o Secretario Executivo.

3. Tem assento nas reuniões da Direcção Nacional, sem direito de voto, os membros do MpD que o sejam também da Direcção do Grupo Parlamentar ou do Governo, os membros do Secretariado Executivo Nacional, bem como os coordenadores concelhios e dos órgãos equiparados na emigração.

Artigo 32º

(Competência)

Compete à Direcção Nacional:

- a) *analisar a situação político-partidária;*
- b) *definir a estratégia política do MpD, dentro da orientação geral fixada pela Convenção Nacional;*
- c) *aprovar as estratégias eleitorais para as eleições autárquicas, legislativas e presidenciais;*
- d) *aprovar as propostas de apoio a candidato a Presidente da República e de designação de candidatos a Primeiro Ministro e a Presidente da Assembleia Nacional, bem como as listas de candidatos a deputados a Assembleia Nacional;*
- e) *fornecer orientações políticas globais à actuação dos órgãos do partido, ao Governo e ao Grupo Parlamentar;*
- f) *apreciar e exercer a fiscalização política sobre a actuação dos órgãos do partido;*
- g) *aprovar os princípios fundamentais do programa do Governo;*

- h) *acompanhar e apreciar a actuação do governo e do Grupo Parlamentar;*
- i) *eleger, de entre os efectivos não eleitos e os suplentes da respectiva lista, o substituto de qualquer dos titulares dos restantes órgãos nacionais, à excepção do Grupo Parlamentar, em caso de vacatura do cargo ou de impedimento prolongado;*
- j) *convocar a Convenção Nacional e aprovar o regulamento de eleição dos respectivos delegados;*
- l) *aprovar o orçamento e as contas anuais do MpD;*
- m) *aprovar o Regulamento de Disciplina;*
- n) *submeter a referendo as questões previstas no artigo 72º*
- o) *aprovar as grandes linhas de orientação das relações exteriores e internacionais do MpD;*
- p) *autorizar a filiação em organizações políticas internacionais, em conformidade com a orientação definida pela Convenção Nacional.*

Artigo 33º

(Reuniões)

1. A Direcção Nacional reúne-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a pedido da Comissão Política Nacional ou de, pelo menos, um terço dos seus membros eleitos.

2. As reuniões da Direcção Nacional são presididas por uma mesa composta pelo Presidente do MpD e por um vice-presidente e dois secretários.

3. O vice-presidente e os secretários da mesa são eleitos na primeira reunião da Direcção Nacional, por todo o período do mandato desta."

Artigo 34º

(Comissões da Direcção Nacional)

A Direcção Nacional deverá constituir, de entre os seus membros, Comissões Especializadas, definindo-lhes a composição, as funções e o modo de funcionamento.

Sub-Secção III

Da Comissão Política Nacional**Artigo 35º***(Natureza e composição)*

1. A Comissão Política Nacional é o órgão de direcção política permanente do MpD, nos intervalos das reuniões da Direcção Nacional.

2. A Comissão Política Nacional é composta pelo Presidente do MpD, por quinze membros eleitos pela Convenção Nacional e pelo Presidente do Grupo Parlamentar.

Artigo 36º*(Competência)*

Compete a Comissão Política Nacional:

- a) estabelecer os objectivos, os critérios e as formas de actuação do MpD, tendo em conta a orientação aprovada em Convenção Nacional e a estratégia definida pela Direcção Nacional;
- b) aplicar e garantir a aplicação das deliberações da Convenção Nacional e da Direcção Nacional;
- c) analisar e pronunciar-se sobre a situação política nacional, bem como sobre as suas condicionantes externas
- d) aprovar a composição do Governo e do Gabinete Sombra e submeter à Direcção Nacional as linhas gerais do Programa do Governo;
- e) homologar as listas de candidatos às eleições autárquicas;
- f) organizar o sistema de relacionamento entre as estruturas nacionais e as concelhias ou equiparadas na emigração;
- g) suspender e propor a dissolução das Comissões Executivas Concelhias e dos órgãos equiparados na emigração nos termos do artigo 25º.

Artigo 37º*(Reuniões)*

A Comissão Política Nacional reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros.

Sub-Secção IV
Do Presidente do MpD**Artigo 38º***(Eleição, funções gerais e substituição)*

1. O Presidente do MpD É eleito pela Convenção Nacional em lista uninominal.

2. O Presidente do MpD representa o partido, coordena e assegura a sua orientação política, vela pelo seu funcionamento harmonioso e pela aplicação das deliberações dos órgãos nacionais do partido, e preside as reuniões da Direcção Nacional, da Comissão Política Nacional e do Secretariado Executivo Nacional.

3. O Presidente do MpD é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo membro da Comissão Política Nacional que designar.

Artigo 39º*(Competência)*

1. Compete ao Presidente do MpD:

- a) apresentar a posição oficial do MpD sobre as matérias da competência da Direcção Nacional e da Comissão Política Nacional;
- b) representar o MpD perante os órgãos do Estado e os outros partidos;
- c) designar os membros do Secretariado Executivo Nacional e coordenar a actividade do mesmo;
- d) propôr à Direcção Nacional programas de acção política, ouvida a Comissão Política Nacional;
- e) apresentar o Relatório Geral e a Conta Geral do MpD, ouvida a Comissão Política Nacional e o Conselho de Jurisdição;
- f) conduzir as relações internacionais do MpD, de acordo com as grandes linhas de orientação aprovadas pela Direcção Nacional;
- g) representar o MpD em juízo e na celebração de quaisquer contratos que possam traduzir-se em obrigações para o partido;
- h) exercer as demais competências previstas nos presentes Estatutos ou conferidas pela Convenção Nacional, pela Direcção Nacional ou pela Comissão Política Nacional.

2. O Presidente do MpD pode delegar parte das suas competências em qualquer membro da Comissão Política Nacional ou no Secretário Executivo.

Artigo 40º

(Secretariado Executivo Nacional)

1. O Secretariado Executivo Nacional é o departamento encarregado de apoiar a Comissão Política Nacional na execução das deliberações e decisões dos órgãos nacionais do partido e na articulação funcional com as estruturas concelhias, na emigração e locais do MpD.

2. O Secretariado Executivo Nacional é constituído pelo Secretario Executivo, que dirige, e por mais dois a quatro membros designados pelo Presidente do MpD sob proposta daquele, compreendendo, nomeadamente, os seguintes serviços permanentes:

- a) Gabinete de Estudos e Planeamento Organizativo
- b) Gabinete de Relações Exteriores
- c) Gabinete de Imprensa
- d) Serviço Administrativo e Financeiro.

3. O regulamento de organização e funcionamento do Secretariado Executivo Nacional é aprovado pelo Presidente do MpD.

Artigo 41º

(Secretário Executivo)

1. O Secretário Executivo é designado pelo Presidente do MpD de entre os membros da Comissão Política Nacional ou, subsidiariamente, da Direcção Nacional.

2. Compete ao Secretário Executivo:

- a) Dirigir e coordenar as actividades e os serviços do Secretariado Executivo Nacional;
- b) Orientar, de acordo com os Estatutos e no respeito pelas deliberações e decisões dos órgãos nacionais do partido, a organização e o funcionamento das estruturas concelhias, na emigração e locais do MpD;
- c) Responsabilizar-se pela efectiva execução das deliberações e decisões dos órgãos nacionais do partido e pela sua articulação funcional com as estruturas

concelhias, na emigração e locais;

d) Propor, para efeito de designação pelo Presidente, os demais membros do Secretariado Executivo Nacional;

e) Gerir o pessoal ao serviço do Secretariado Executivo Nacional.

3. O Secretário Executivo é membro da Comissão Política Nacional, por inerência.

Sub-Secção V

Do Conselho de Jurisdição

Artigo 42º

(Natureza e composição)

1. O Conselho de Jurisdição é o órgão jurisdicional do MpD encarregado de velar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais, estatutárias e regulamentares no seio do partido.

2. O Conselho de Jurisdição é composto por sete membros eleitos pela Convenção Nacional e que elege, entre si, o Presidente e o Secretário.

Artigo 43º

(Competência)

1. Compete ao Conselho de Jurisdição:

- a) apreciar a legalidade da actuação dos órgãos do MpD, podendo anular qualquer dos seus actos, oficiosamente ou mediante impugnação de um órgão nacional, com fundamento em violação da Constituição, da lei ou dos Estatutos e outros instrumentos normativos do partido;
- b) proceder aos inquéritos que considere convenientes ou que lhe sejam solicitados por outro órgão nacional do partido, a qualquer órgão, sector de actividade ou membro do partido, podendo, para o efeito, designar como inquiridores os membros que entender;
- c) emitir pareceres vinculativos sobre a interpretação e integração de lacunas dos Estatutos;
- d) funcionar como instância de recurso relativamente as decisões disciplinares dos outros órgãos do partido;

e) examinar a escrita do MpD e verificar os balancetes de receitas e despesas e a legalidade dos pagamentos efectuados;

f) elaborar parecer sobre o relatório e contas anuais do MpD.

2. O Conselho de Jurisdição ou qualquer dos seus membros tem o direito de solicitar ou consultar todos os elementos e documentos relativos a vida do MpD, necessários ao exercício da sua função.

Artigo 44º
(Reuniões)

O Conselho de Jurisdição reúne-se ordinariamente de seis em seis meses e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a pedido de pelo menos dois membros.

Artigo 45º
(Incompatibilidade)

Nenhum membro da Direcção Nacional ou da Comissão Política Nacional poderá integrar o Conselho de Jurisdição.

SECÇÃO III
DOS ÓRGÃOS CONCELHIOS

Sub-Secção I
Da Assembleia Concelhia

Artigo 46º
(Natureza e competência)

1. A Assembleia Concelhia é o órgão deliberativo máximo do MpD no concelho, sendo constituído por delegados eleitos pelas Assembleias de Núcleos.

2. Compete à Assembleia Concelhia:

a) aprovar a estratégia e planos de acção para o concelho;

b) aprovar as linhas de acção para o desenvolvimento municipal a propor aos competentes órgãos do município;

c) analisar e avaliar os elementos da realidade sócio-política do concelho;

d) eleger e demitir os membros da Comissão Executiva Concelhia;

e) aprovar as listas de candidatos às eleições autárquicas.

Artigo 47º
(Reuniões)

A Assembleia Concelhia reúne-se ordinariamente de seis em seis meses e extraordinariamente sempre que convocada pela Comissão Executiva Concelhia, por iniciativa própria ou a pedido de, pelo menos, um terço dos membros.

Artigo 48º
(Mesa)

As sessões da Assembleia Concelhia são dirigidas por uma mesa composta por um presidente, um secretário e um vogal, eleitos em cada sessão ordinária.

Sub-Secção II
Da Comissão Executiva Concelhia

Artigo 49º
(Natureza e composição)

1. A Comissão Executiva Concelhia é o órgão responsável pela direcção, coordenação e execução das actividades do MpD no concelho.

2. A Comissão Executiva Concelhia é composta por cinco a nove membros, eleitos pela Assembleia Concelhia em lista completa.

3. O primeiro nome da lista eleita para a Comissão Executiva Concelhia é o coordenador concelhio.

Artigo 50º
(Competência)

Compete à Comissão Executiva Concelhia:

- a) executar a estratégia política e os planos de acção aprovados pela Assembleia Concelhia;
- b) executar as deliberações da Assembleia Concelhia;
- c) orientar e apoiar a acção dos Núcleos de Acção Democrática;
- d) assegurar o diálogo com as forças sociais do concelho e o contacto permanente com o eleitorado;
- e) manter actualizada a lista de membros do MpD no concelho
- f) propor listas de candidatos às eleições autárquicas e indicar nomes de candidatos às eleições legislativas;
- g) organizar a cobrança de quotas no concelho;
- h) gerir o património do MpD no concelho.

Artigo 51º (Reuniões)

A Comissão Executiva Concelhia reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo coordenador ou a pedido de, pelo menos três dos seus membros.

Artigo 52º (Coordenação regional e infra-municipal)

1. A estrutura de coordenação regional prevista no artigo 24º nº 2 designa-se por Comissão Coordenadora Regional e é composta por dois representantes de cada Comissão Executiva Concelhia.

2. A Comissão Coordenadora Regional é presidida por um dos coordenadores concelhios ou por um membro da Direcção Nacional ou da Comissão Política Nacional residente na ilha. Consoante a estrutura de coordenação regional seja permanente ou transitória, o presidente da Comissão Coordenadora Regional será designado por esta ou pela Comissão Política Nacional.

3. A Comissão Coordenadora Regional incumbe:

- a) assegurar a articulação entre as Comissões Executivas Concelhias da ilha e entre estas e os órgãos nacionais do MpD;

- b) propor e promover a execução da estratégia política e dos planos de acção partidária estabelecidos globalmente para a ilha;
- c) propor as grandes linhas de acção para o desenvolvimento da ilha.

4. A estrutura de coordenação infra-municipal prevista no artigo 24º nº 3 designa-se por Comissão Dinamizadora de Núcleos, é constituída pelos coordenadores dos Núcleos de Acção Democrática abrangidos e presidida por um dos membros da Comissão Executiva Concelhia por esta designado.

5. A Comissão Dinamizadora de Núcleos dinamiza, apoia e coordena a acção dos Núcleos por ela abrangidos, em conformidade com as orientações e indicações da Comissão Executiva Concelhia e desempenha as demais funções por esta cometidas.

Secção IV Dos Órgãos Locais

Artigo 53º (Núcleos de Acção Democrática)

1. Os Núcleos de Acção Democrática são as organizações territoriais de base do MpD.

2. Os Núcleos de Acção Democrática são constituídos por todos os membros do MpD residentes numa mesma área territorial de base.

3. Os Núcleos de Acção Democrática são criados por um mínimo de dez membros e sujeitos a homologação da Comissão Executiva Concelhia correspondente.

Sub-Secção I Da Assembleia de Núcleo

Artigo 54º (Constituição e direcção)

1. A reunião dos membros do Núcleo de Acção Democrática constitui a Assembleia de Núcleo.

2. A Assembleia de Núcleo é dirigida pela Coordenação do Núcleo.

Artigo 55º
(Competência)

Compete à Assembleia de Núcleo:

- a) aprovar os planos de actividade e as estratégias de actuação do MpD a nível local;
- b) eleger e demitir a Coordenação do Núcleo;
- c) admitir novos membros;
- d) eleger delegados à Assembleia Concelhia;
- e) apreciar, em cada reunião, o relatório de actividades da Coordenação do Núcleo;
- f) deliberar, em geral, sobre tudo o que respeite à vida e actividades do partido a nível local.

Artigo 56º
(Reuniões)

A Assembleia de Núcleo reúne-se ordinariamente de três em três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação do Núcleo, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, um terço dos membros do Núcleo.

Sub-Secção II
Da Coordenação do Núcleo de Acção Democrática

Artigo 57º
(Natureza e composição)

1. A Coordenação do Núcleo e o órgão executivo da Assembleia do Núcleo.
2. A Coordenação do Núcleo é composta por um coordenador, um secretário e um vogal, eleitos pela Assembleia de Núcleo, em lista completa.

Artigo 58º
(Competência)

Compete à Coordenação do Núcleo:

- a) executar as deliberações da Assembleia de Núcleo;
- b) organizar e dinamizar as actividades locais do MpD;
- c) cobrar as quotas dos membros do Núcleo;
- d) assegurar o contacto permanente com o eleitorado local, designadamente promovendo e realizando, periodicamente acções de informação sobre a vida política no país e sobre o MpD;
- e) o mais que lhe for cometido pela Comissão Executiva Concelhia.

Secção V
Das Estruturas Especiais

Artigo 59º
(Estruturas na emigração)

1. Os membros do MpD residentes em cada país estrangeiro de emigração organizam-se em estruturas que melhor se adaptem às especificidades geográficas, políticas e administrativas próprias do país em que se localizem.
2. Os órgãos representativos dos membros do MpD a nível nacional de cada país estrangeiro de emigração são equiparadas, para efeitos dos presentes Estatutos, aos órgãos das estruturas a nível concelhio.
3. As organizações do MpD no estrangeiro carecem de homologação pela Comissão Política Nacional.

Artigo 60º
(Estruturas para categorias profissionais)

As estruturas especiais para enquadramento de técnicos e outras categorias profissionais organizam-se nos termos regulados pela Direcção Nacional.

Secção VI

Dos Grupos Parlamentar e de Representantes**Artigo 61º***(Grupo Parlamentar)*

Os deputados à Assembleia Nacional eleitos em lista apresentada pelo MpD, no exercício efectivo do seu mandato, constituem-se em Grupo Parlamentar a fim de concertar, definir e realizar em comum a sua acção, na defesa e realização do programa político do MpD.

Artigo 62º*(Competência do Grupo Parlamentar)*

Compete ao Grupo Parlamentar:

- a) *eleger a sua direcção, de entre os deputados que o compõem;*
- b) *designar os candidatos do MpD aos cargos internos e externos ao parlamento, em conformidade com as orientações da Comissão Política Nacional e sob proposta da direcção;*
- c) *distribuir os deputados pelas comissões parlamentares;*
- d) *aprovar o seu Regulamento Interno;*
- e) *pronunciar-se sobre todas as questões submetidas à Assembleia Nacional e sobre as posições que perante elas deverão ser adoptadas;*
- f) *exercer os demais poderes conferidos pela Constituição, pelo Regimento da Assembleia Nacional, pela lei ou por outro acto da Assembleia Nacional.*

Artigo 63º*(Direcção do Grupo Parlamentar)*

A Direcção do Grupo Parlamentar é composta por um presidente, quatro vice-presidentes e dois vogais, que asseguram, sem solução de continuidade, a representação política do Grupo.

Artigo 64º*(Grupos de Representantes)*

1. Os eleitos para cada assembleia autárquica ou para qualquer outra assembleia política em lista apresentada pelo MpD constituem-se em Grupo de Representantes.

2. Aos Grupos de Representantes é aplicável, com as devidas adaptações o disposto nos artigos antecedentes da presente secção.

Artigo 65º*(Disciplina de voto)*

Os membros do Grupo Parlamentar e dos Grupos de Representantes estão sujeitos a disciplina de voto nos termos que forem regulamentados pela Direcção Nacional, ouvidos os Grupos.

CAPÍTULO IV

ELEIÇÕES**Artigo 66º***(Delegados à Convenção Nacional)*

Os delegados à Convenção Nacional são eleitos pelas Assembleias Concelhias e pelos órgãos equiparados na emigração, nos termos do competente regulamento eleitoral.

Artigo 67º*(Outros órgãos nacionais de carácter colegial)*

Os restantes órgãos nacionais do partido, de carácter colegial, são eleitos pela Convenção Nacional segundo o método proporcional de Hondt.

Artigo 68º
(*Presidente do MpD*)

O Presidente do MpD é eleito pela Convenção Nacional, em lista uninominal, pelo sistema maioritário a duas voltas, por proposta de pelo menos um quinto dos delegados.

Artigo 69º
(*Outras eleições*)

1. São eleitos pelo método proporcional de Hondt:

- a) *Os delegados à Assembleia Concelhia;*
- b) *Os membros da Comissão Executiva Concelhia;*
- c) *Quaisquer outros órgãos colegiais cuja eleição não esteja expressamente regulada nos presentes Estatutos.*

2. São eleitos pelo sistema maioritário a uma volta:

- a) *A Coordenação do Núcleo;*
- b) *As mesas dos órgãos colegiais.*

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS, FINAIS E TRANSITORIAS

Artigo 70º
(*Património*)

1. O património do MpD é constituído pelos bens e direitos adquiridos por qualquer meio legal, bem como pelos rendimentos desses bens e direitos ou provenientes da quotização ou de iniciativas dos seus membros.

2. O património do MpD é indivisível. A expulsão ou auto-exclusão de um membro, ou a dissolução de um órgão não conferem direito a qualquer quota ideal do património do MpD nem implicam qualquer forma de sua partilha ou divisão.

3. As normas de administração do património e da gestão do MpD serão fixadas em regulamento próprio.

Artigo 71º
(*Extinção, fusão, cisão e coligação*)

1. A extinção, fusão ou cisão do MpD só poderá ser deliberada pela Convenção Nacional expressamente convocada para o efeito, por maioria de dois terços dos delegados.

2. A coligação do MpD com outros partidos ou forças políticas só poderá ser deliberada pela Direcção Nacional, por maioria de dois terços dos seus membros.

Artigo 72º
(*Regulamentação*)

A regulamentação da vida e actividade internas do partido, no que não seja expressamente estabelecido nos presentes Estatutos ou por eles cometido a outros órgãos, será objecto de regulamento interno a aprovar pela Direcção Nacional, sob proposta da Comissão Política Nacional.

Artigo 73º
(*Referendo*)

1. Podem ser sujeitas a referendo dos membros quaisquer grandes opções políticas ou estratégicas, no intervalo entre as reuniões da Convenção Nacional, desde que o referendo seja decidido pela Direcção Nacional ou requerido por cinco por cento dos membros.

2. A Direcção Nacional aprovará o regulamento do referendo.

Artigo 74º
(*Filiação internacional*)

O MpD poderá filiar-se em organizações internacionais que professem objectivos e valores democráticos semelhantes aos dos princípios e programa do MpD.

Artigo 75º
(*Impugnações*)

1. A impugnação de actos praticados por órgãos do MpD, quando se não conformem com a Constituição, a lei, os Estatutos e demais instrumentos normativos do MpD, deve ser efectuada perante o Conselho de Jurisdição, no prazo de quinze dias a contar da prática do acto, o qual se mantém em vigor enquanto não transitar em julgado a decisão que o anule.

2. Anulado qualquer acto eleitoral, por decisão transitada em julgado, será convocada, no prazo de trinta dias, a respectiva assembleia, desta não podendo fazer parte, como tais, os membros dos órgãos eleitos no acto eleitoral anulado.

3. Transita em julgado a decisão de que não seja interposto o recurso no prazo de quinze dias a contar da sua notificação ao interessado.

Artigo 76º
(*Revisão dos Estatutos*)

1. As propostas de revisão dos Estatutos só serão admitidas quando subscritas por um quinto dos membros da Convenção Nacional, pela Direcção Nacional, pela Comissão Política Nacional, por cinco comissões executivas concelhias ou por quinhentos membros do MpD.

2. As propostas de revisão devem ser aprovadas por dois terços dos delegados à Convenção Nacional.

Artigo 77º
(*Estruturas concelhias transitórias*)

1. Enquanto não for aprovada a nova divisão administrativa do país, cada uma das zonas urbana e rural do concelho da Praia é equiparada a um concelho para efeitos de estruturação e organização do MpD.

2. Fica a Direcção Nacional autorizada a adaptar as estruturas concelhias do MpD em função da nova divisão administrativa que vier a ser aprovada, submetendo as adaptações introduzidas à primeira Convenção Nacional ordinária seguinte.

Aprovados na II Convenção Nacional, na Praia, aos 30 de Janeiro de 1993.